EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6366/2026
PROCESSO DE DESPESA Nº 201/2026

ITEM 8 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO.
ITEM 9 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS
ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11 E 12 – EXCLUSIVOS PARA MEs, EPPs E EQUIPARADAS.

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME:
https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de setembro de 2026.

DATA DE ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 9 de outubro de 2026 às 8h59 (horário de Brasília).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9 de outubro de 2026 às 9h00 (horário de Brasília).

MODO DE DISPUTA: Aberto

INFORMAÇÕES: (16) 3352-7000 – Ramais 7002, 7210, 7239 ou 7270.
E-mails: jose.neto@ibitinga.sp.gov.br, registrodeprecos@ibitinga.sp.gov.br, licitacao@ibitinga.sp.gov.br ou licitacao.eletronica@ibitinga.sp.gov.br.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
www.ibitinga.sp.gov.br, https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PUBLICAÇÃO
O inteiro teor do edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do Município de Ibitinga: www.ibitinga.sp.gov.br, bem como disponibilizado na plataforma eletrônica SCPI. O extrato do edital será publicado no

Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, observando-se o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas e lances, contado da data de divulgação do edital, nos termos dos Artigos 54 e 55, Inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

O Município da Estância Turística de Ibitinga – SP informa que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem as disposições deste edital, conforme Artigos 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais leis pertinentes. Em caso de eventual inobservância das regras legais, o Município de Ibitinga – SP, se pronunciará com clareza e precisão sobre suas decisões quanto à aplicação de multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e à proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto conforme os prazos, preços, padrões de qualidade exigidos no edital e na legislação aplicável. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP, CNPJ nº 45.321.460/0001-50**,** estabelecida na Rua Miguel Landim nº 333, Centro, Estado de São Paulo, CEP 14.940-112, por meio do **Sr. Prefeito Municipal,** no uso de suas atribuições legais, por intermédio das Secretarias Municipais interessadas e do Pregoeiro designado pelas Portarias nº 16.505, de 5 de janeiro de 2026, e 16.838, de 13 de abril de 2026, conforme o caso, e suas alterações, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 098/2026**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que será regido pela legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, e, subsidiariamente, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações (quando compatível com o regime jurídico de direito público), bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste edital e de seus anexos, normas que os licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura de Ibitinga, doravante denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela página eletrônica do Portal de Compras do município de Ibitinga através do link: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de equipamentos e componentes de informática, novos e de primeiro uso, compreendendo microcomputadores, estações de trabalho (workstations), monitores, notebooks, kits de placa-mãe, processador e memória, unidades de armazenamento externo SSD, tablets, impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e microcomputadores do tipo All-in-One, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ibitinga, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

1.2. O orçamento estimado para a presente contratação terá caráter sigiloso, conforme justificativa constante dos autos do processo, tornando-se público após a definição do resultado do julgamento das propostas, nos termos do Artigo 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do respectivo contrato, nos termos dos Artigos 124, Inciso I e 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. Por se tratar de licitação composta por itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, por cota principal de ampla participação e por cota reservada, o item 8 do Termo de Referência – Anexo I foi desdobrado, para fins de disputa, nos itens 8 e 9 deste edital. Em razão desse desdobramento, a numeração dos itens subsequentes foi ajustada, devendo ser observada a tabela abaixo.

ATENÇÃO, LICITANTE: Para a elaboração da proposta e o envio de lances, deverá ser utilizada obrigatoriamente a numeração dos itens de 1 a 12 e as respectivas quantidades constantes da tabela abaixo e do Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta. Os itens 8 e 9 deste edital correspondem ao item 8 do Termo de Referência e possuem as mesmas especificações técnicas, diferenciando-se apenas quanto à quantidade e ao regime de participação. Em razão desse desdobramento, os itens 10, 11 e 12 deste edital correspondem, respectivamente, aos itens 9, 10 e 11 do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE.	UNID.
1	COMPUTADOR ALL-IN-ONE COMPLETO, NOVO Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**2**	UND
2	ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) COMPLETA - 1TB Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**1**	CONJ.
3	IMPRESSORA E COPIADORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**2**	UND
4	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SCANNER Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**1**	UND

5	KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**3**	KIT
6	MICROCOMPUTADOR COMPLETO, NOVO (DESKTOP – PADRON. 2026) Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**9**	CONJ.
7	MONITOR 27" Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**2**	UND
8	NOTEBOOK PADRÃO (DEMANDAS COMUNS – PADRONIZAÇÃO 2026) Item Cota Principal – Ampla Participação.	**12**	UND
9	NOTEBOOK PADRÃO (DEMANDAS COMUNS – PADRONIZAÇÃO 2026) Item Cota Reservada - Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**4**	UND
10	SSD EXTERNO PORTÁTIL - 1 TERABYTE Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**2**	UND
11	TABLET 10,9" OCTA-CORE – 256GB, 12GB RAM + CANETA Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**1**	UND
12	TABLET 10.1" – 256GB ARMAZENAMENTO INTERNO – 8GB RAM Item Exclusivo MEs, EPPs e Equiparadas.	**5**	UND

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Somente poderão participar dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12** as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como os consórcios integralmente constituídos por essas empresas que atendam às condições estabelecidas neste edital, devendo essa condição ser declarada no momento do registro da proposta na **Plataforma Eletrônica**. O **item 8** destina-se à **ampla participação, independentemente do porte da empresa**, observadas as regras deste edital.

2.1.1. Não há impedimento à participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como dos consórcios que atendam às condições estabelecidas neste edital, também no **item 8**, correspondente à cota principal. Caso o mesmo licitante seja vencedor dos **itens 8 e 9**, correspondentes, respectivamente, à cota principal e à cota reservada do mesmo objeto, a contratação de ambas as cotas ocorrerá pelo menor preço obtido entre elas.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à **Plataforma Eletrônica.**

2.2.1. Será concedido tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observadas, quanto à sua participação, as condições previstas no Artigo 16, Incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e para os Microempreendedores Individuais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante declarar a observância desse limite.
2.2.3. No caso dos **itens exclusivos** para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
2.2.4. No item em que a participação **não for exclusiva** para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas, a assinalação do campo "não", não impedirá a participação no certame, produzindo apenas o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.5. A falsidade da declaração relativa ao enquadramento da empresa como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, ou ao atendimento das condições para fruição dos respectivos benefícios, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e neste edital.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. A participação no pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e do obrigatório cadastramento do valor ofertado e marca/modelo dos itens diretamente nos campos próprios do sistema eletrônico, observada a data e o horário limite estabelecidos. Fica expressamente estabelecido que a anexação dos arquivos contendo a proposta comercial digitalizada e os documentos de habilitação, nesta etapa, é **facultativa**, sendo exigida a apresentação dessa documentação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a devida convocação pelo Pregoeiro.

2.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. Cadastro no Sistema
2.7.1. O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no endereço https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ na opção **Acesso Identificado,** no canto direito da tela e após, na janela flutuante, clicar em **"Solicitar acesso licitação eletrônica"**. Após enviar a solicitação, serão encaminhadas por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.
2.7.2. Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá selecionar a **Opção 03: Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento. Deverá selecionar o processo do qual deseja participar e, na opção **Credenciamento (Participar),** efetuar o credenciamento e inserção da proposta.
2.7.3. O manual do fornecedor estará à disposição dos licitantes no próprio site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga ou poderá ser solicitado através dos e-mails

informados acima.

2.8. Da participação de empresas em consórcio

2.8.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, observadas as disposições do Artigo 15, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as condições estabelecidas neste edital.

2.8.2. Para a participação nos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12**, destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, inclusive no item 9, correspondente à cota reservada, o consórcio deverá ser integralmente constituído por empresas que façam jus ao tratamento diferenciado previsto na legislação aplicável, e a soma das receitas brutas anuais das consorciadas não poderá superar o limite máximo legal estabelecido para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

2.8.2.1. Cada empresa integrante do consórcio deverá observar individualmente o limite de contratações previsto no item 2.2.2 deste edital.

2.8.3. No **item 8**, correspondente à cota principal de ampla participação, será admitido consórcio constituído por empresas de qualquer porte. O tratamento favorecido previsto para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas somente será concedido quando todas as consorciadas atenderem às respectivas condições legais e ao disposto no item 2.8.2.

2.8.4. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos respectivos consorciados, do qual deverão constar, no mínimo:

a) a identificação das empresas integrantes;

b) a indicação da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração durante o procedimento licitatório e a execução contratual;

c) a definição das obrigações e do percentual de participação de cada consorciada na execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as integrantes perante a Contratante.

2.8.5. O credenciamento na Plataforma Eletrônica, o registro e o envio da proposta, a apresentação de lances e a prática dos demais atos do procedimento licitatório serão realizados pela empresa líder, em nome do consórcio.

2.8.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar individualmente os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões e declarações exigidas neste edital.

2.8.6.1. Para fins de habilitação técnica, quando exigida, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados por cada empresa consorciada.

2.8.6.2. Na hipótese de exigência de requisito de habilitação econômico-financeira expresso em valor, será admitido o somatório dos valores comprovados pelas consorciadas, devendo o consórcio comprovar o requisito com acréscimo de **10% (dez por cento)** sobre o valor exigido de licitante individual.

2.8.6.3. O acréscimo previsto no item anterior não será exigido dos consórcios compostos, em sua totalidade, por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas.

2.8.7. Nenhuma empresa integrante de consórcio poderá participar desta licitação, simultaneamente:

a) de forma isolada; ou

b) como integrante de outro consórcio.

2.8.8. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados

em consórcio, tanto durante o procedimento licitatório quanto durante a execução do contrato.
2.8.9. O licitante vencedor constituído sob a forma de consórcio deverá, previamente à celebração do contrato, promover a constituição e o registro formal do consórcio, nos termos do compromisso apresentado durante a licitação.
2.8.10. A substituição de empresa consorciada durante a execução contratual dependerá de autorização expressa da Contratante e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.
2.8.11. Aplicam-se individualmente a cada integrante do consórcio, no que couber, as demais condições de participação, impedimentos e exigências de habilitação estabelecidas neste edital.

2.9. Não poderão disputar esta Licitação:
2.9.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
2.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.9.4.1. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga, em decorrência de sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes;
2.9.4.2. Pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do Artigo 14, Inciso III, e do Artigo 156, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou de penalidade equivalente imposta com base em legislação anterior cujos efeitos ainda estejam vigentes, e que não tenha sido promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, conforme o Artigo 163, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;
2.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
2.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
2.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

2.10. O impedimento de que trata o item 2.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.2. e 2.9.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.13. O disposto nos itens 2.9.2. e 2.9.3. não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo da Contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.15. A vedação de que trata o item 2.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2026, nas categorias econômicas **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** e **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, conforme a natureza dos bens adquiridos, observadas as seguintes classificações orçamentárias:
a) Secretaria de Finanças: 04.123.0026.2131.0000 – Ficha de Despesa nº **80** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
b) Secretaria de Administração: 04.122.0026.2132.0000 – Ficha de Despesa nº **98** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 04.122.0026.2132.0000 – Ficha de Despesa nº **104** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
c) Secretaria de Serviços Públicos: 15.452.0023.2134.0000 – Ficha de Despesa nº **116** –

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
d) Fundo de Assistência Social: 08.245.0030.2152.0000 – Ficha de Despesa nº **271** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08.245.0030.2189.0000 – Ficha de Despesa nº **282** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08.245.0030.2191.0000 – Ficha de Despesa nº **286** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08.245.0030.2196.0000 – Ficha de Despesa nº **299** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 08.245.0030.2506.0000 – Ficha de Despesa nº **314** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
e) Secretaria da Cultura: 13.392.0028.2055.0000 – Ficha de Despesa nº **344** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
f) Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico: 23.695.0032.2126.0000 – Ficha de Despesa nº **374** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
g) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana: 04.122.0027.2133.0000 – Ficha de Despesa nº **444** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; 06.182.0027.2281.0000 – Ficha de Despesa nº **457** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
h) Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho: 04.122.0026.2154.0000 – Ficha de Despesa nº **491** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
i) Secretaria de Comunicação e Divulgação: 24.131.0026.2155.0000 – Ficha de Despesa nº **500** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos deste edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

4.2. Serão conhecidos e apreciados os pedidos de esclarecimento protocolados por escrito ou encaminhados, preferencialmente, para um dos e-mails informados acima, no prazo previsto no item 4.1.

4.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

4.4. Os pedidos de esclarecimento, bem como suas respectivas respostas, serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP para conhecimento dos interessados, e vincularão os participantes e a Administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante petição a ser enviada para um dos e-mails informados acima ou protocolada no seguinte endereço: Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, das 9h00 às 16h30.

5.2. A impugnação deverá ser protocolada até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, sob pena de não conhecimento do pedido.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a concessão de efeito suspensivo medida excepcional, que deverá ser devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

5.4. A Autoridade Competente decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e de seus anexos.

5.5. As impugnações e os seus respectivos julgamentos serão publicados no site oficial do município: www.ibitinga.sp.gov.br, na plataforma utilizada para a licitação: https://scpi.ibitinga.sp.gov.br/comprasedital/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para conhecimento dos interessados e vincularão os participantes e a Administração.

5.6. Acolhida a impugnação, caso a alteração decorrente seja capaz de afetar a formulação das propostas, será designada e publicada nova data para a realização do certame, observados os mesmos procedimentos e prazos de divulgação originalmente estabelecidos.

6. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá informar, nos campos próprios do sistema, o valor ofertado para cada item, bem como a marca e, se houver, o modelo dos produtos, nos campos em que essa informação for solicitada, observada a forma de cadastramento disponibilizada na plataforma eletrônica.

6.3. O objeto ofertado deverá atender integralmente às especificações, condições e demais exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste edital e nos demais documentos que integram o instrumento convocatório.

6.4. A validade da proposta será de no mínimo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.5. O licitante que pretenda participar na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada deverá informar o respectivo regime fiscal no campo próprio da Plataforma Eletrônica e declarar que atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido, observadas as disposições seguintes:
6.5.1. Nos **itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12**, destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, inclusive no item 9, correspondente à cota reservada, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do licitante no respectivo item.
6.5.2. No **item 8**, correspondente à cota principal de ampla participação, a assinalação do campo

"não" não impedirá a participação do licitante, produzindo apenas o efeito de afastar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, inclusive quanto ao direito de preferência em caso de empate.
6.5.3. Na hipótese de participação de empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as condições específicas estabelecidas no item 2.8. deste edital.

6.6. Atendidos todos os requisitos, será considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço por item.**

6.7. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local estabelecido neste edital, bem como quaisquer outros custos diretos ou indiretos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem desconformidade com as exigências deste edital ou de seus anexos, desde que o vício seja insanável, observadas as demais hipóteses e os critérios estabelecidos no item 8.13. deste edital e no Artigo 59, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.9. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item, observada a diferença mínima entre os lances estabelecida neste edital.

6.10. O envio da proposta e demais documentações exigidas neste edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, prosseguindo-se para a etapa de lances, na forma deste edital. Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**
7.1.1. A tentativa de comunicação com o Pregoeiro de forma que não seja via chat, conforme descrito no item anterior, poderá ensejar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada, quando comprometer a isonomia, o sigilo, a impessoalidade ou o caráter competitivo do certame.
7.1.2. É vedada, até a finalização da etapa de lances, qualquer forma de identificação do licitante no chat de comunicação do sistema. A identificação inclui, mas não se limita a: menção à razão social ou nome fantasia, CNPJ, envio de propostas, catálogos, declarações ou quaisquer outros arquivos que contenham logotipos, timbres ou informações que revelem a identidade da empresa antes da sua convocação formal pelo Pregoeiro. A identificação indevida que comprometa o caráter competitivo, a isonomia ou o sigilo da disputa poderá acarretar a desclassificação do licitante, mediante decisão motivada.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, os quais serão ofertados pelo valor unitário de cada

item. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste edital.
7.3.1. Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado, desde que inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante e respeitado o intervalo mínimo estabelecido.
7.3.2. Não serão aceitos, ao final da disputa, preços com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, procedendo-se, quando necessário, à negociação para adequação e arredondamento dos valores.
7.3.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **0,5% (meio por cento)**.

7.4. Na hipótese de lance com valor manifestamente inconsistente ou decorrente de evidente erro de digitação, o licitante deverá comunicar imediatamente o fato ao Pregoeiro por meio do chat da sessão, para adoção das providências cabíveis, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. O orçamento estimado da contratação permanecerá sigiloso até a definição do resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo de sua disponibilização aos órgãos de controle interno e externo.

7.6. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional e mediante decisão motivada, excluir proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório.

7.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
7.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.9. A disputa será no modo aberto, conforme previsto no Artigo 56, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a **etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º do Artigo 23, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a etapa de envio de lances será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do Artigo 23, combinado com o § 2º do Artigo 22 da referida Instrução Normativa.

7.12. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários e, encerrada essa etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.14. Os documentos relativos à habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, e deverão ser anexados no chat da sessão, em local próprio para documentos, opção “Enviar Anexo”, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema. Esses documentos somente estarão disponíveis após o encerramento da fase de lances do pregão.

7.15. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.16. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e os valores estimados pela Administração.

7.17. Quando convocado para o envio da proposta, declarações e/ou demais documentos exigidos neste edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhá-los no prazo fixado pelo Pregoeiro por meio do sistema, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente. Caso não seja enviada toda a documentação necessária no prazo fixado, serão adotadas as providências cabíveis conforme a fase do certame, prosseguindo-se, quando for o caso, com o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7.18. No **item 8**, correspondente à cota principal de ampla participação, encerrada a etapa de lances, será verificada a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada

dos licitantes, conforme as informações registradas no sistema e demais meios de consulta disponíveis, procedendo-se à comparação com a proposta da primeira colocada, caso esta seja empresa de maior porte, para aplicação do disposto nos Artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.18.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.2.1. Caso o licitante qualificado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada melhor classificado, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.1. Na hipótese de não haver vencedor para o item 9, correspondente à cota reservada, este poderá ser adjudicado ao vencedor do item 8, correspondente à cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

7.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.5.2. Empresas brasileiras;

7.20.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.20.6. Caso ainda persista o empate após aplicação de todos os critérios de desempate acima, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme Artigo 28, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço unitário máximo definido pela Administração para o respectivo item, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.21.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que será anexada aos autos do processo licitatório.
7.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação, se houver, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
7.21.4.1. A proposta final readequada deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatado que o prazo inicialmente fixado não é suficiente, contado a partir da solicitação realizada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, devendo conter:
a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal do licitante, se houver, telefone, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
b) Número do Pregão e do Processo Administrativo;
c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações e condições deste edital e seus anexos;
d) Número e descrição de cada item, marca e modelo ofertados, unidade de fornecimento, quantidade, preço unitário e valor total, observadas as especificações e os quantitativos constantes deste edital e de seus anexos, em moeda corrente nacional, em algarismos, devendo estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto;
e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
f) Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente edital;
g) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.22. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.23. Todas as especificações, características e condições dos produtos ofertados constantes da proposta vinculam a Contratada.

7.24. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.25. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.26. Concluída a negociação do preço, se houver, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. Concluídas as fases de julgamento da proposta e de habilitação, e constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, observada, na sequência, a fase recursal.

7.28. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério **menor preço por item,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

8.2. Os critérios de desempate e de preferência em favor das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, bem como os demais critérios de desempate aplicáveis, serão observados na forma estabelecida nos itens 7.18 a 7.20 deste edital.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a proposta de preços reformulada e aqueles que contenham as características dos produtos ofertados, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

8.4.1. O saneamento de que trata o subitem anterior não poderá resultar em alteração substancial da proposta originalmente apresentada, nem ser utilizado para suprir condição ou característica que deveria existir à época de sua apresentação, admitindo-se a correção de erros materiais,

formais ou de cálculo que não prejudiquem a isonomia entre os licitantes.

8.5. Após a conclusão do julgamento e a aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste edital.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.8. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes, especialmente:
8.8.1. Cadastro de empresas inidôneas, suspensas e punidas CEIS/CNEP disponível em: https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc;
8.8.2. Relação de licitantes inidôneos mantida pelo site do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos;
8.8.3. Relação de Apenados publicada mensalmente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e mantida no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo/SP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;
8.8.4. Punições vigentes contidas no Sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União – CGU, abrangendo os registros constantes dos sistemas e cadastros aplicáveis, especialmente ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM, disponível no site: https://certidoes.cgu.gov.br/.
8.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções aplicáveis pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual o sancionado seja sócio majoritário.
8.9.1. Caso sejam identificados indícios de utilização da personalidade jurídica com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, inclusive com o objetivo de burlar os efeitos de sanções aplicadas, a Administração poderá realizar diligências adicionais para apuração dos vínculos societários e empresariais pertinentes, observado o disposto no Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
8.9.2. A eventual extensão dos efeitos das sanções, na hipótese prevista no item anterior, observará o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.10. Se atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento ao julgamento da proposta.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido destinado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e, quando for o caso, de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço unitário máximo definido pela Administração para o respectivo item.

8.13. Será desclassificada a proposta que:
8.13.1. Contiver vícios insanáveis;
8.13.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
8.13.3. Apresentar preço inexequível ou permanecer com preço unitário por tonelada superior ao valor estimado pela Administração;
8.13.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
8.13.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação jurídica:
a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
c) No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI em registros ainda não atualizados: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, quando aplicável;
d) No caso de sociedade por ações: estatuto social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, conforme o caso, com averbação no registro onde tiver sede a matriz;
g) No caso de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: ato de

autorização para funcionamento no Brasil e respectivo registro perante o órgão competente, na forma da legislação aplicável;
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de constituição e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados no órgão competente, bem como documento de eleição ou designação dos atuais administradores e comprovação dos demais requisitos legais aplicáveis à sua constituição e funcionamento.
9.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando houver.
9.1.2. Na participação em consórcio, deverá ser apresentado compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a identificação de suas integrantes, a indicação da empresa líder e a definição das obrigações e dos percentuais de participação de cada consorciada, observadas as demais regras estabelecidas no item 2 deste edital. Os documentos de habilitação jurídica previstos no item 9.1. deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou ao domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEN, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, relativa aos débitos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias;
d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos estaduais pertinentes ao objeto, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, ou documentação equivalente admitida pela legislação aplicável, devendo, na hipótese de isenção ou não incidência, ser comprovada a respectiva condição;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município;
f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS **,** por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT **ou** Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470, de 24 de agosto de 2011.
9.2.1. Na participação em consórcio, os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista previstos no item 9.2. deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso

outro prazo de validade não conste do documento;
b) No caso de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, caso outro prazo de validade não conste do documento.
9.3.1. Na participação em consórcio, os documentos de qualificação econômico-financeira previstos no item 9.3. deverão ser apresentados individualmente por cada empresa consorciada.

9.4. Outras Comprovações e Declarações:
9.4.1. Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, conforme modelo mostrado no Anexo III deste edital, atestando que:
a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;
d) Que na proposta estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, encargos e demais valores necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive embalagem, transporte, frete, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante;
e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;
h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos produtos ofertados;
j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.1.1. Na hipótese de participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no item 9.4.1. deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada, subscrita por seu respectivo representante legal, sem prejuízo da representação do consórcio pela empresa líder nos demais atos do certame.

9.4.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que participarem dos itens exclusivos ou da cota reservada, bem como aquelas que pretenderem usufruir do tratamento favorecido no item de ampla participação, deverão apresentar a Declaração de Enquadramento, conforme Anexo V deste edital.

9.4.3. Na participação em consórcio, a Declaração Unificada prevista no item 9.4.1. deverá ser apresentada individualmente por cada empresa consorciada. Nos itens exclusivos e na cota reservada, cada consorciada também deverá apresentar a Declaração de Enquadramento prevista no item 9.4.2., observadas as demais condições estabelecidas no item 2 deste edital.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados somente pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, após convocação realizada em sessão pelo Pregoeiro, perfeitamente legíveis.

9.6. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.7. A falta dos documentos exigidos implicará a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de diligência e saneamento admitidas pelo Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e previstas neste edital.

9.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ, ressalvados os documentos cuja emissão, por sua natureza ou por disposição legal, seja centralizada em nome da matriz ou cuja regularidade abranja matriz e filiais. Caso o fornecimento dos produtos seja realizado por estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes ao estabelecimento executor, naquilo que for legalmente aplicável.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência na data de apresentação das propostas. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas aquelas expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo disposição legal ou regulamentar específica em contrário.

9.10. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, deverá ser apresentada toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º, do Artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.11.1. O benefício de que trata o subitem anterior não isenta as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas da apresentação dos documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos neste edital, limitando-se à concessão do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de regularização de eventuais restrições.

9.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 9.11. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame, ou revogar a licitação.

9.13. Havendo necessidade de complementação de informações acerca dos documentos de habilitação já apresentados ou de atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, nos termos do Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que implique a anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.
10.1.2. Quando houver erro ou necessidade de revisão na aceitação ou no julgamento da proposta, ou na habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, devendo ser retomado o procedimento a partir do ato afetado.
10.1.3. Nas demais hipóteses em que seja necessária a retomada da sessão pública para regular prosseguimento do certame.

10.2. Todos os licitantes remanescentes dos itens afetados deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
10.2.1. A nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do aviso no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Ibitinga, na Gazeta de São Paulo (jornal diário de grande circulação) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devendo a data e o horário da reabertura ser também comunicados aos licitantes por meio do sistema eletrônico.

11. DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A entrega de todos os itens deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP,

em dias úteis, das 9h00 às 16h30, salvo quando houver indicação expressa de outro local na respectiva Ordem de Fornecimento.
11.1.1. Por ocasião da emissão dos respectivos Pedidos e Ordens de Fornecimento, serão indicados os locais e as quantidades dos produtos a serem entregues.
11.1.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, seguros, frete, transporte, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, além dos demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação.

11.2. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, do qual decorrerão os respectivos Pedidos e Ordens de Fornecimento, a serem encaminhados pelo Departamento de Compras e Licitações. A partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para a entrega dos produtos solicitados.
11.2.1. A comunicação do Pedido e da Ordem de Fornecimento poderá ser formalizada por qualquer meio que permita comprovar a data de seu recebimento pela Contratada. Na impossibilidade de comprovação dessa data, o prazo será contado da publicação da comunicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

11.3. A Contratada será integralmente responsável pela carga, pelo transporte e pela descarga dos produtos nos locais indicados para entrega, não cabendo à Contratante disponibilizar pessoal, empilhadeiras, equipamentos ou quaisquer outros meios para sua realização.

11.4. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, mediante acompanhamento da Equipe Técnica de Informática da Contratante e dos servidores formalmente responsáveis pelo recebimento.
11.4.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, e consistirá na verificação quantitativa dos itens, da integridade das embalagens e da correspondência dos produtos entregues com a Nota Fiscal e a Ordem de Fornecimento. A ausência do documento fiscal acarretará a recusa do recebimento da mercadoria.
11.4.2. O recebimento definitivo será realizado pela Equipe Técnica de Informática da Contratante em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório e consistirá na verificação técnica dos produtos, inclusive quanto ao atendimento das especificações, características, funcionalidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
11.4.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, recibo ou documento equivalente, devidamente assinado pelo responsável.
11.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente, inclusive aquelas abrangidas pela garantia dos produtos.

11.5. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:
11.5.1. Se a irregularidade disser respeito às especificações, rejeitar o objeto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou promovendo a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.5.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a

indicação da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.5.2. Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade ou à ausência de partes ou componentes, determinar sua complementação ou promover a extinção da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
11.5.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.6. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para a devida correção ou substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias.

11.7. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal objeto da contratação, tampouco a substituição da Contratada ou o transpasse de suas obrigações a terceiros, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios necessários à execução, tais como transporte e assistência técnica autorizada, quando aplicáveis.

11.8. A inobservância dos prazos e das demais condições estabelecidas neste edital sujeitará a Contratada às sanções nele previstas, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

12. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos correspondentes, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e ateste do recebimento pelo responsável e pelas secretarias requisitantes, por meio de transferência bancária diretamente em conta de titularidade da Contratada.

12.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

12.3. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
12.3.1. Previamente ao pagamento, a Contratante verificará a manutenção das condições de regularidade da Contratada, devendo eventual irregularidade ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente aos produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos pela Contratante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

12.4. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

12.5. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

12.6. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.7. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do saldo remanescente, por meio de termo aditivo.

12.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração do Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo VI, do qual decorrerão os respectivos Pedidos e Ordens de Fornecimento.

14.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelas partes, após a homologação do certame e o atendimento das condições necessárias à formalização da contratação, em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da convocação para sua assinatura, que poderá ser formalizada por e-mail ou por qualquer outro meio que comprove o seu recebimento e, na impossibilidade deste, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Municipal.

14.4. O instrumento contratual e seus eventuais aditivos poderão ser assinados de forma

eletrônica, mediante a utilização de certificado digital no padrão ICP-Brasil ou por meio de assinatura eletrônica avançada ou qualificada, observados os requisitos e mecanismos admitidos pela Administração Municipal e o disposto na Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

14.5. Do Cadastro no TCESP (CADTCESP)

14.5.1. Após a homologação do certame, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar cadastrado(s) no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no ícone "CADTCESP", disponível no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/, e, ao ser(em) convocado(s) para assinatura do contrato, deverá(ão) apresentar a Declaração de Atualização Cadastral válida.

14.6. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá indicar seu representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos comprobatórios dos respectivos poderes de representação.

14.7. Constitui condição necessária para a assinatura do contrato que a adjudicatária mantenha as condições de habilitação exigidas no certame, apresente os documentos exigíveis para a formalização da contratação e atenda aos demais requisitos constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

14.7.1. Caso a adjudicatária seja constituída por empresas reunidas em consórcio, deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular apresentado no certame, comprovando o atendimento dessa condição perante a Administração.

14.8. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.8.1. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 14.8. por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade mediante apresentação das respectivas certidões com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.9. Antes da formalização do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal da adjudicatária, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando os respectivos documentos aos autos do processo, nos termos do Artigo 91, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.9.1. Sem prejuízo das verificações previstas no item anterior, serão consultados, previamente à celebração da contratação, também os seguintes cadastros:

14.9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, observado o disposto no item

8.9. deste edital;
14.9.1.2. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP.

14.10. Tratando-se de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularização da documentação, observados os prazos e condições estabelecidos no item 9.11. deste edital.
14.10.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, aplicar-se-á o disposto no item 9.12. deste edital e, quando necessária a reabertura da sessão pública, serão observadas as disposições do item 10.

14.11. A recusa injustificada de assinar o contrato, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da adjudicatária, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Anexo IV deste edital.

14.12. Os demais licitantes classificados poderão ser convocados, observada a ordem de classificação, para o regular prosseguimento do certame e eventual celebração do contrato, quando a adjudicatária:
14.12.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível;
14.12.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não mantiver as condições necessárias à contratação;
14.12.3. Recusar a contratação;
14.12.4. For constatada situação impeditiva à sua contratação, nos termos deste edital e da legislação aplicável.

14.13. A convocação dos demais licitantes será realizada por via postal com registro ou aviso de recebimento, e-mail, publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibitinga ou por outro meio que permita comprovar, de forma inequívoca, o recebimento da convocação pelos interessados.
14.13.1. Quando necessária a reabertura da sessão pública para o prosseguimento dos procedimentos previstos neste item, serão observadas as disposições do item 10 deste edital.
14.13.2. A convocação dos licitantes remanescentes observará a ordem de classificação, sendo-lhes proposta, inicialmente, a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
14.13.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nas condições previstas no subitem anterior, a Administração poderá, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, convocá-los para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.
14.13.4. Frustrada a negociação de melhor condição, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

14.14. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Artigo 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico no sistema, que será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
15.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
15.3.3. A apreciação dos recursos referentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação dar-se-á em fase única.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ibitinga.sp.gov.br.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. O licitante ou a Contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Anexo IV deste edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, em processo administrativo próprio.

16.2. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, nos casos de inadimplemento da contratação serão aplicadas ao responsável as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Anexo IV deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, enquanto, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão competente. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, nos termos do Artigo 183, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ibitinga revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante ato escrito e fundamentado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do Artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.9. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital.

17.10. Somente serão aceitas as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste edital.

17.11. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior do Município de Ibitinga, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, observadas as hipóteses e os limites estabelecidos no Artigo 64, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na imprensa oficial do município.

17.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

17.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a adoção das medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação do proponente, conforme o caso, ou, se já celebrado o contrato, sua extinção, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.15. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.16. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, conforme a natureza da matéria e as respectivas competências, em conformidade com a legislação aplicável e com as disposições deste edital.

17.18. Caberá à Contratada e à Contratante observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e suas alterações, no tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis a que tenham acesso em razão da execução e do acompanhamento do Contrato, não podendo divulgá-los, revelá-los, reproduzi-los, utilizá-los ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à contratação, salvo por força de obrigação legal ou regulatória. No que se refere à confidencialidade, a Contratada deverá observar as instruções do controlador e adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A Contratada, observadas as responsabilidades que lhe couberem no tratamento dos dados pessoais, deverá comunicar imediatamente à Contratante qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais, para adoção das providências cabíveis, inclusive eventual comunicação à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD e aos titulares, quando aplicável.

17.19. O edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e harmônica. Eventuais dúvidas, omissões ou divergências serão dirimidas pela Administração, observados o objeto da contratação, o Termo de Referência, a legislação aplicável e os princípios que regem as licitações e os contratos administrativos.

17.20. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP) e no endereço www.ibitinga.sp.gov.br.

18. DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibitinga/SP.

19. ANEXOS

Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Modelo de planilha de proposta
Anexo III – Modelos de Declarações
Anexo IV – Das infrações e das sanções administrativas
Anexo V – Declaração de enquadramento
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Ibitinga, 25 de setembro de 2026.

Florisvaldo Antônio Fiorentino
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **equipamentos e componentes de informática**, novos e de primeiro uso, compreendendo **microcomputadores, estações de trabalho (workstations), monitores, notebooks, kits de placa-mãe, processador e memória, unidades de armazenamento externo SSD, tablets, impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e microcomputadores do tipo *All-in-One***, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ibitinga, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre das necessidades formalizadas pelas Secretarias e setores municipais, visando à manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de informática necessária ao regular desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e operacionais da Administração Municipal.

2.2. Parte dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se obsoleta, desatualizada, inoperante, danificada ou sem viabilidade de reparo, ocasionando lentidão, indisponibilidade e prejuízos à execução das atividades. Essa situação é verificada, entre outros, no Corpo de Bombeiros, que solicita a substituição de equipamento danificado e sem solução de reparo; no Departamento de Protocolo, cuja impressora anterior encontra-se impossibilitada para uso; na Secretaria de Finanças, que aponta a necessidade de substituição de equipamentos antigos e desatualizados, inclusive para possibilitar a utilização de sistemas e softwares mais modernos e seguros; na Secretaria de Serviços Públicos, cujos equipamentos antigos apresentam limitações para suportar atualizações dos softwares utilizados; na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que necessita substituir equipamento ultrapassado e com desempenho insuficiente; e na Casa do Cidadão, em razão da necessidade de reposição de equipamentos danificados.

2.3. A contratação também contempla a ampliação da infraestrutura existente em setores que necessitam estruturar novos postos de trabalho ou atender ao aumento da demanda administrativa. Na Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho, uma das unidades destina-se à estruturação do posto de trabalho de novo servidor; no DEMUTRAN, a aquisição decorre do ingresso de novo servidor em setor que atualmente dispõe de apenas um equipamento; e o Setor de Demarcação de Trânsito e Vias necessita de equipamento por atualmente não dispor de computador para suas atividades operacionais e administrativas.

2.4. Na Secretaria de Desenvolvimento Social, os equipamentos destinam-se a garantir

condições tecnológicas adequadas às atividades da Vigilância Socioassistencial, do CRAS, do Programa Criança Feliz, do Programa Bolsa Família, da equipe de Atendimento ao Idoso e dos demais programas e serviços socioassistenciais, possibilitando a realização de atendimentos, registros e atualizações cadastrais, elaboração de relatórios e diagnósticos, alimentação de sistemas, organização, processamento e análise de dados e demais atividades técnicas e administrativas relacionadas ao atendimento dos usuários. A aquisição de notebooks, tablets e impressora multifuncional colorida permitirá, ainda, ampliar e estruturar os recursos tecnológicos disponíveis, proporcionando maior mobilidade, agilidade e eficiência na execução das atividades e na emissão, digitalização e reprodução dos documentos necessários aos serviços socioassistenciais.

2.5. Para a Secretaria de Comunicação e Divulgação, a aquisição de estações de trabalho (workstations) e monitores com características adequadas à produção de conteúdo visual justifica-se pela necessidade de utilização de equipamentos de maior desempenho e qualidade de imagem para execução de atividades de criação de materiais gráficos, edição e tratamento de fotografias e imagens, produção e edição de vídeos, campanhas publicitárias, conteúdos para mídias digitais e demais materiais de comunicação institucional. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações de processamento, memória e capacidade gráfica, de modo que a modernização da infraestrutura proporcionará maior produtividade, estabilidade, fidelidade visual e agilidade na execução dos trabalhos desenvolvidos pelo setor.

2.6. A contratação contempla, ainda, equipamentos destinados a atender necessidades específicas de desempenho e organização dos ambientes de trabalho, a exemplo dos microcomputadores do tipo All-in-One destinados à Secretaria de Cultura, visando proporcionar recursos tecnológicos compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo setor.

2.7. A solução contempla também a aquisição de unidades de armazenamento externo destinadas à realização e guarda de arquivos de backup das Secretarias de Turismo e Desenvolvimento Econômico e da Cultura, proporcionando maior segurança e disponibilidade de documentos e informações relevantes para as atividades dos respectivos setores.

2.8. Para o Centro de Processamento de Dados – CPD, a aquisição de kits compostos por placa-mãe, processador e memória permitirá a atualização de computadores obsoletos com o aproveitamento dos demais componentes e periféricos que ainda se encontram em condições de utilização, promovendo a modernização dos equipamentos com melhor aproveitamento dos recursos existentes.

2.9. Dessa forma, a solução proposta consiste na aquisição dos equipamentos e componentes de informática especificados neste Termo de Referência, em quantitativos correspondentes às necessidades formalizadas pelos setores requisitantes, buscando assegurar melhores condições de trabalho, continuidade dos serviços, modernização tecnológica, segurança das informações e maior eficiência na execução das atividades municipais.

2.10. A fundamentação detalhada da presente contratação, incluindo a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis e da solução considerada mais adequada, encontra-se consignada no respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP, que integra a fase preparatória

do processo de contratação.

2.11. A solução, considerada em seu conjunto e durante o ciclo de vida do objeto, compreende a aquisição, entrega, recebimento, utilização e garantia dos equipamentos e componentes de informática, incluindo os acessórios, licenças, suporte e assistência técnica exigidos para cada item, de forma a assegurar seu adequado funcionamento durante o período previsto, cabendo ao Município, ao término da vida útil dos bens, promover sua destinação patrimonial e ambientalmente adequada, conforme a legislação e os procedimentos aplicáveis.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Os bens a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações e quantidades abaixo, conforme consolidação das solicitações dos setores requisitantes:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	02	UND	**COMPUTADOR ALL-IN-ONE COMPLETO, NOVO** Especificações: COMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE, novo, de primeiro uso, com monitor e componentes de processamento integrados em um único equipamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. PROCESSADOR AMD RYZEN 5, 7 OU 9 SÉRIE 7000 (ZEN 4) OU MAIS NOVA, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS TOTAIS, OU INTEL CORE I5, I7 OU I9 DE 13ª GERAÇÃO (RAPTOR LAKE) OU MAIS NOVA, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS TOTAIS. ATENÇÃO: O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR CHIP GRÁFICO INTEGRADO, NÃO DEPENDENDO DE PLACA DE VÍDEO OFFBOARD. MEMÓRIA RAM, mínimo de 16 GB, DDR4, DDR5 ou superior, com frequência mínima de 2666 MHz, instalada em 1 (um) módulo, devendo o equipamento possuir no mínimo 2 (dois) slots SODIMM, com 1 (um) slot livre e capacidade de expansão para no mínimo 32 GB, comprovada mediante datasheet oficial do fabricante. SOLID STATE DRIVE (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, do tipo M.2, NVMe ou SATA com TLC. TELA INTEGRADA tipo LCD, LED, IPS ou tecnologia superior, com no mínimo 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e frequência mínima de 60 Hz. WEBCAM INTEGRADA ao equipamento, com resolução mínima HD (720p), microfone integrado e obturador físico

			de privacidade (privacy shutter) ou mecanismo retrátil. ÁUDIO com alto-falantes integrados ao equipamento. CONECTIVIDADE DE REDE com interface RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth 4.2 ou superior, integrados ao equipamento. CONEXÕES: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) saída HDMI, DisplayPort ou equivalente; 1 (uma) porta RJ-45 e conexão para fone de ouvido/headset. TECLADO PADRÃO ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, e MOUSE ÓPTICO com no mínimo 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo "scroll", com conexão USB ou sem fio, acompanhados dos receptores necessários ao funcionamento, quando aplicável. FONTE DE ALIMENTAÇÃO compatível com o equipamento, com entrada bivolt automática, compreendendo a faixa de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de alimentação no padrão brasileiro. WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO PROFISSIONAL MAIS RECENTE, original, devidamente licenciado e pré-instalado, com suporte a ingresso em domínio Active Directory e módulo TPM 2.0 habilitado.
2	01	CONJ	**ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) COMPLETA - 1TB** • Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, ou equivalente técnico com desempenho compatível; • Memória RAM mínima de 32 GB; • SSD NVMe de no mínimo 1TB com tecnologia TLC; • Placa de vídeo dedicada profissional/corporativa com no mínimo 8 GB de memória dedicada (VRAM); • Compatibilidade com DirectX 11 ou superior; • Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original; • Rede Gigabit Ethernet; • Portas USB 3.0 ou superior; • Porta HDMI ou adaptador oficial compatível; • Fonte de alimentação com certificação mínima 80 Plus; • Sistema de refrigeração compatível com operação contínua; • Gabinete em padrão corporativo/profissional, sem características gamer; • Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico

			adequado ao uso institucional.
3	02	UND	**IMPRESSORA E COPIADORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX** MONOCROMÁTICA; PROCESSADOR DE 1,2GHZ OU SUPERIOR; MEMÓRIA DE 512MB OU DE MAIOR CAPACIDADE; IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 48 PPM OU SUPERIOR PARA PAPEL A4; CONEXÃO GIGABIT ETHERNET E USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO); BANDEJA COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS OU SUPERIOR E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS OU SUPERIOR; VIDRO DO SCANNER TAMANHO OFICIO PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA ATÉ 1.200 X 1.200 DPI E INTERPOLADA ATÉ 19.200 x 19.200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS OU SUPERIOR; INTERFACE USB FRONTAL QUE PERMITA IMPRIMIR E DIGITALIZAR PARA PENDRIVE USB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 10, SERVER 2012, SERVER 2016, SERVER 2019, SERVER 2022, MAC OS, CHROME OS E LINUX. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. A IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TONER ORIGINAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 18.000 PÁGINAS E CABO DE ENERGIA.
4	01	UND	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SCANNER** TELA DE LCD TÁCTIL A CORES DE 5"; MEMÓRIA DE 512MB; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ (MÁX. PPM) 33; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A CORES ATÉ (MÁX. PPM) 33; IMPRESSÃO DUPLEX PASSAGEM ÚNICA; VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (PRETO / COR) ATÉ 58IPM / 58IPM; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX. DPI) ATÉ 1200 X 2400 PPP; RESOLUÇÃO DE CÓPIA ATÉ 1200 X 600 PPP; PROCESSADOR ATÉ 800 MHZ; CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIRELESS E USB 2.0; VOLUME MENSAL RECOMENDADO ATÉ 4.000 PÁGINAS; AUTONOMIA ATÉ 6.000 PÁGINAS; VOLTAGEM:

			110V; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. A IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM OS TONERS ORIGINAIS.
5	03	KIT	**KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA, CONTENDO:** PROCESSADOR INTEL CORE I5, I7 OU I9 DE 13ª GERAÇÃO OU MAIS RECENTE, OU AMD RYZEN 5, 7 OU 9, COM ARQUITETURA ZEN 4 OU MAIS RECENTE, POSSUINDO NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, COM CHIP GRÁFICO INTEGRADO E COOLER INCLUSO; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR (INTEL OU AMD), COM PELO MENOS 2 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR5 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB DE MEMÓRIA, COM REDE ONBOARD GIGABIT, POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES SLOTS: 1 SLOT DO TIPO M.2 PARA SSD DO TIPO NVME, 1 SLOT PCI-EXPRESS 4.0, X16 E 2 SLOTS PCI-EXPRESS X1 OU X4 E NO MÍNIMO 3 PORTAS SATA III, ; 2 (DOIS) MÓDULOS DE MEMÓRIA TIPO DDR5 DE 16 GB OU 1 (UM MÓDULO) DE 32 GB TIPO DDR5, COM FREQUÊNCIA DE 4800MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA O KIT COMPLETO.
6	9	CONJ	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO, NOVO (DESKTOP – PADRONIZAÇÃO 2026)** Especificações: GABINETE: Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como a instalação e remoção de unidades de disco e PCIe; todos os cabos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas; com no mínimo 2 (duas) portas USB frontais ou em cima do gabinete. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: de 110/220 VAC (50/60 Hz), chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, possuindo potência mínima de 350W reais, 80 Plus Bronze, Silver ou Gold, com PFC ativo. O equipamento deverá ser conectado diretamente à rede elétrica ou a filtros de linha com proteção contra surtos (DPS), conforme recomendado pelos fabricantes de fontes com PFC ativo. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5, 7 ou 9 série 7000 (Zen 4) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais, e cooler incluso; OU Intel Core i5, i7 ou i9 de 14ª

			geração (Raptor Lake Refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais, e cooler incluso. ATENÇÃO: O processador deverá possuir chip gráfico integrado, não dependendo de placa de vídeo offboard. PLACA-MÃE: com socket compatível com a plataforma e modelo do processador (AMD ou Intel), com no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x16 e 1 (um) slot PCI-Express x1 ou x4; com no mínimo 1 (um) slot do tipo M.2 para SSD do tipo NVMe; com no mínimo 2 (dois) slots para módulo de memória do tipo DDR4 ou DDR5 (compatível com o processador), permitindo a expansão para no mínimo 64 GB de memória; com no mínimo 4 (quatro) portas USB traseiras, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo 3.0 ou superior e conectores na placa para no mínimo + 2 portas USB; com no mínimo 1 (uma) porta VGA (DB15) ou DVI + 1 (uma) porta HDMI, com no mínimo 2 (dois) conectores de áudio: para saída de som (Speaker ou Line Out) e outro para entrada (Mic ou Line In); com controladora de rede e interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa-mãe. MEMÓRIA RAM: mínimo de 16 GB de memória DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 MHz, instalada em 1 (um) módulo, devendo o equipamento possuir no mínimo 2 (dois) slots DIMM, com 1 (um) slot livre e capacidade de expansão para no mínimo 64 GB, comprovada mediante datasheet oficial do fabricante. SOLID STATE DRIVE (SSD): do tipo M.2 NVMe ou SATA, com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB, com tecnologia TLC (Triple Level Cell), comprovada mediante datasheet oficial. TECLADO: padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores. MOUSE: óptico, com 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo "scroll", e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores. CAIXAS DE SOM: com conexão de áudio P2 de 3,5 mm, alimentação USB 2.0, potência mínima de 3W RMS (potência real). MONITOR: tipo LCD, LED ou OLED, 100% plana, com no mínimo 23,8 polegadas, suporte a 16,7 milhões de cores, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) a 60 Hz, relação de contraste estático mínimo de 1.000:1 ou contraste dinâmico mínimo de 5.000.000:1, com no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma VGA (DB15) ou DVI e

			outra HDMI ou DisplayPort. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, 64 bits, em Português do Brasil, ou versão profissional mais recente, original, devidamente licenciado e pré-instalado, com suporte a ingresso em domínio Active Directory e TPM 2.0 habilitado. SEGURANÇA: presença de módulo TPM 2.0 (discreto ou fTPM) habilitado de fábrica. COR: todo o equipamento deverá ser na cor preta ou cinza escuro, com cabos de energia e cabo de vídeo para o monitor. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento, com atendimento on-site (no local de instalação) em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, prestada por rede de assistência técnica autorizada no Brasil. ACEITAÇÃO DE MARCAS: serão aceitos equipamentos de fabricantes que comprovem, mediante datasheet oficial e declaração de suporte, atendimento integral às especificações acima, com prioridade para linhas corporativas, tais como: Dell (OptiPlex), HP (ProDesk/Pro), Lenovo (ThinkCentre), Acer (Veriton). Equipamentos de marcas não listadas serão aceitos desde que comprovada a equivalência técnica e a existência de suporte técnico autorizado no território nacional. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, fontes, acessórios e drivers necessários ao seu perfeito funcionamento, montado, configurado e pronto para uso.
7	02	UND	**MONITOR 27"** Especificações técnicas mínimas: - Tela com dimensão mínima de 27 polegadas; - Resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 pixels); - Proporção 16:9; - Tecnologia de painel IPS, VA ou superior; - Taxa de atualização mínima de 60 Hz; - Tempo de resposta máximo de 8 ms; - Tratamento antirreflexo; - Brilho mínimo de 250 cd/m²; - Relação de contraste mínima de 1.000:1; - Reprodução mínima de 1,07 bilhão de cores (10 bits, nativo ou por FRC); - Cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB; - Compatibilidade com HDR; - No mínimo 02 (duas) entradas HDMI;

			- No mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort; - Compatível com suporte VESA 100 x 100 mm; - Ajuste de inclinação da tela; - Alimentação bivolt automática (100 a 240 V); - Acompanhar cabo de alimentação e, no mínimo, um cabo de vídeo compatível; - Garantia mínima de 12 meses.
8	16	UND	**NOTEBOOK PADRÃO (DEMANDAS COMUNS - PADRONIZAÇÃO 2026)** Especificações: NOTEBOOK, novo, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5 ou 7 série 8000 (Zen 4 refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais; OU Intel Core i5 de 14ª geração (Raptor Lake Refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais. O processador deverá possuir chip gráfico integrado, não dependendo de placa de vídeo offboard. MEMÓRIA RAM: mínimo de 8 GB, DDR4 ou DDR5, frequência mínima de 3200 MHz, instalada em 1 (um) módulo, devendo o equipamento possuir no mínimo 2 (dois) slots SODIMM, com 1 (um) slot livre e capacidade de expansão para no mínimo 32 GB, comprovada mediante datasheet oficial do fabricante. SOLID STATE DRIVE (SSD): com capacidade mínima de 512 GB, do tipo M.2, NVMe, com tecnologia TLC (Triple Level Cell), comprovada mediante datasheet oficial. TELA: LED, IPS ou tecnologia superior, com no mínimo 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e frequência mínima de 60 Hz. TECLADO: padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com teclado numérico independente de 10 teclas integrado na lateral direita (não sendo aceitos teclados sem seção numérica ou com teclas numéricas reduzidas). CONECTIVIDADE DE REDE: interface RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada de fábrica (não sendo aceitos adaptadores USB ou similares), Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. CONEXÕES: no mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) saída HDMI; 1 (uma) porta RJ-45; 1 (uma) conexão para fone de ouvido/headset e 1 (uma) entrada para microfone (podendo ser combinada em jack único P2).

			WEBCAM: integrada ao equipamento, com resolução mínima Full HD (1080p) e microfone integrado. ÁUDIO: alto-falantes integrados ao equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: compatível com o equipamento, com entrada bivolt automática, compreendendo a faixa de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de alimentação no padrão brasileiro. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, 64 bits, em Português do Brasil, ou versão profissional mais recente, original, devidamente licenciado e pré-instalado, com suporte a ingresso em domínio Active Directory e TPM 2.0 habilitado. SEGURANÇA: presença de módulo TPM 2.0 (discreto ou fTPM) habilitado de fábrica. BATERIA: integrada ou removível, com capacidade mínima de 42 Wh ou 3 células, garantindo autonomia mínima de 4 (quatro) horas em uso típico. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, fontes, acessórios e drivers necessários ao seu perfeito funcionamento, montado, configurado e pronto para uso. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site (no local de instalação) em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, prestada por rede de assistência técnica autorizada no Brasil. ACEITAÇÃO DE MARCAS: serão aceitos equipamentos de fabricantes que comprovem, mediante datasheet oficial e declaração de suporte, atendimento integral às especificações acima, com prioridade para linhas corporativas, tais como: Lenovo (ThinkPad E/L/V series), Dell (Latitude), Acer (TravelMate P2 15.6" ou superior), ASUS (ExpertBook B1 15.6" ou superior), Samsung (Galaxy Book3/Book4 Pro 16" ou superior). Equipamentos de marcas não listadas serão aceitos desde que comprovada a equivalência técnica e a existência de suporte técnico autorizado no território nacional.
9	02	UND	**SSD EXTERNO PORTÁTIL - 1 TERABYTE** Características: Interface mínima: USB 3.2; Tipo de armazenamento: SSD; Taxa de transferência: 1050mb/s ou superior; Tecnologia: 3D NAND ou superior; Acessórios incluídos: Cabo USB-C para USB-A;
10	01	UND	**TABLET 10,9" OCTA-CORE - 256GB, 12GB RAM + CANETA** Armazenamento Interno - 256GB

			Memória RAM - 12GB Tamanho da Tela - 10,9" Tipo de Tela - TFT LCD Resolução da Tela - 2304 x 1440 Frequência de Atualização - até 90Hz Acessórios - 1 Capa Protetora, 1 Caneta Touch, 1 Carregador, 1 Cabo de Dados e 1 Extrator da bandeja Conectividade - Bluetooth e Wi-Fi Conexões - USB 2.0 Tipo-C + entrada para cartão MicroSD (até 1TB Sistema Operacional - Android 15 Características da Câmera - UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Traseira - 13MP Câmera Frontal - 12MP UltraWide Processador - Octa-Core (até 2.4GHz) Características do Tablet - Tela imersiva, resistência à água e poeira (IP68), leitor biométrico, alto-falantes estéreo, suporte à caneta Localização - GPS Sensores - Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de Luz, Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria - 8.000mAh Carregamento Rápido - até 45W Cor - Grafite Conectividade Móvel - (conforme versão) Wi-Fi ou 5G com chip físico e eSIM
11	05	UND	**TABLET 10.1" - 256GB ARMAZENAMENTO INTERNO - 8GB RAM** Capacidade total do módulo de memória RAM: 8 GB. Tamanho da tela: 10.1 ". Capacidade: 256 GB. Tela IPS de 10.1" com resolução de 1280*800 para imagens nítidas. Processador octa-core Cortex-A53 para alto desempenho. 6000 mAh de bateria para longa duração. Controle parental para uso seguro. Capa teclado Bluetooth incluída para maior funcionalidade.

4. PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. A entrega de todos os itens deverá ser realizada na sede da Prefeitura de Ibitinga, localizada na Rua Miguel Landim, 333, Centro – Ibitinga-SP, em dias úteis, das 9h às 16h30, salvo quando

houver indicação expressa de outro local na respectiva Ordem de Fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.
4.2. A contratação será formalizada mediante **Contrato Administrativo**, do qual decorrerão os respectivos **Pedidos e Ordens de Fornecimento**, a serem encaminhados pelo Departamento de Compras e Licitações. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá o prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos** para a **entrega dos produtos solicitados**.
4.2.1. A comunicação do pedido poderá ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento, ou ainda, não sendo possível a comprovação da data do recebimento, a mesma se dará por meio de Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
4.3. A Contratada será integralmente responsável pela descarga dos produtos nos locais indicados para entrega, não cabendo à Contratante disponibilizar pessoal, equipamentos ou outros meios para sua realização.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas, mediante acompanhamento da Equipe Técnica de Informática da Prefeitura e dos servidores formalmente responsáveis pelo recebimento.

5.2. Recebimento Provisório: Será realizado no ato da entrega, na sede da Prefeitura Municipal de Ibitinga, e consistirá na verificação quantitativa dos itens, da integridade das embalagens e da correspondência dos produtos entregues com a respectiva nota fiscal e Ordem de Fornecimento. A ausência do documento fiscal acarretará na recusa do recebimento da mercadoria.

5.3. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no respectivo comprovante, a data do recebimento, o nome, o cargo ou função e a assinatura, acompanhada do número do Registro Geral (RG) ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
5.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
5.4.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. Recebimento Definitivo: será realizado pela Equipe Técnica de Informática da Contratante em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório e consistirá na verificação técnica dos produtos, inclusive quanto ao atendimento das especificações, características,

funcionalidades e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
5.5.1. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo, recibo ou documento equivalente, devidamente assinado pelo responsável.
5.5.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou quaisquer irregularidades verificadas posteriormente, inclusive aquelas abrangidas pela garantia do produto.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) através de transferência bancária, diretamente em conta nominal do fornecedor, **em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e respectiva emissão da nota fiscal**, devidamente atestado o recebimento definitivo pelo responsável e também pelas secretarias requisitantes.
6.1.1. NÃO serão aceitos boletos e/ou duplicatas.

6.2. A Contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
6.2.1. A Administração verificará a manutenção das condições de regularidade da Contratada, devendo eventual irregularidade ser objeto das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento referente aos produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos pela Contratante.

6.3. Para fins de medição e pagamento, serão considerados exclusivamente os produtos efetivamente entregues, conferidos e definitivamente recebidos pela Contratante, nas quantidades constantes das respectivas Ordens de Fornecimento e Notas Fiscais.

7. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Das Obrigações da Contratada:

7.1.1. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na respectiva Ordem de Fornecimento, não sendo admitidos produtos diversos ou em desacordo com as características exigidas.
7.1.2. Entregar produtos novos e de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados, acompanhados de todos os componentes, cabos, fontes, acessórios, manuais, drivers, licenças e demais elementos necessários ao seu perfeito funcionamento, quando aplicáveis.
7.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela integridade dos produtos até sua efetiva entrega e recebimento pela Contratante, incluindo transporte, carga e descarga, devendo substituir, sem qualquer custo adicional, os produtos avariados, defeituosos ou em desconformidade com as especificações exigidas.
7.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo embalagem, seguros, frete, transporte, descarga, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao integral cumprimento da contratação.
7.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados da Contratada e a Contratante.
7.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante e fornecer,

quando solicitado, catálogos, fichas técnicas, datasheets ou outros documentos necessários à comprovação do atendimento às especificações dos produtos ofertados.
7.1.7. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas, apresentando a respectiva justificativa.
7.1.8. Cumprir os prazos estabelecidos para entrega, substituição e complementação dos produtos, ficando sujeita, em caso de descumprimento injustificado, às sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
7.1.9. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
7.1.10. Cumprir integralmente as condições de garantia estabelecidas para cada item, independentemente do encerramento da vigência do instrumento contratual, quando o prazo de garantia ultrapassar a sua vigência.

7.2. Das Obrigações da Contratante:
7.2.1. Providenciar a formalização do Contrato Administrativo, bem como emitir os respectivos Pedidos e Ordens de Fornecimento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao custeio da contratação.
7.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por intermédio dos servidores formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
7.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, observados os critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.
7.2.5. Notificar a Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, fixando, quando cabível, prazo para sua correção, substituição ou complementação.
7.2.6. Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos e definitivamente recebidos, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.2.7. Prestar à Contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.

7.3. Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos dos arts. 124, inciso I, e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO
8.1. Os valores estimados dos itens, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, constam do Estudo Técnico Preliminar (ETP), da pesquisa de preços e dos demais documentos integrantes do processo administrativo.
8.1.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas pelos licitantes.
8.1.2. A adoção do orçamento sigiloso justifica-se como medida destinada a fomentar a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas, evitando que os preços ofertados e

os lances apresentados sejam definidos exclusivamente em função do valor estimado pela Administração e incentivando os licitantes a formularem suas propostas com base em suas próprias estruturas de custos e condições comerciais.

8.1.3. O orçamento estimado e sua memória de cálculo permanecerão disponíveis aos órgãos de controle interno e externo e serão utilizados pela Administração como parâmetro para análise das propostas, especialmente para verificação de sua aceitabilidade, exequibilidade e eventual ocorrência de sobrepreço.

8.1.4. Concluída a licitação, o orçamento estimado da contratação será tornado público, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações consignadas no Orçamento do Município para o exercício de 2026, nas categorias econômicas **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** e **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, conforme a natureza dos bens adquiridos, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

a) Secretaria de Finanças:

04.123.0026.2131.0000 – Ficha de Despesa nº **80** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

b) Secretaria de Administração:

04.122.0026.2132.0000 – Ficha de Despesa nº **98** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
04.122.0026.2132.0000 – Ficha de Despesa nº **104** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

c) Secretaria de Serviços Públicos:

15.452.0023.2134.0000 – Ficha de Despesa nº **116** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

d) Fundo de Assistência Social:

08.245.0030.2152.0000 – Ficha de Despesa nº **271** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
08.245.0030.2189.0000 – Ficha de Despesa nº **282** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
08.245.0030.2191.0000 – Ficha de Despesa nº **286** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
08.245.0030.2196.0000 – Ficha de Despesa nº **299** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
08.245.0030.2506.0000 – Ficha de Despesa nº **314** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

e) Secretaria da Cultura:

13.392.0028.2055.0000 – Ficha de Despesa nº **344** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

f) Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico:

23.695.0032.2126.0000 – Ficha de Despesa nº **374** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

g) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia:

04.122.0027.2133.0000 – Ficha de Despesa nº **444** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
06.182.0027.2281.0000 – Ficha de Despesa nº **457** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material

Permanente.
h) Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho:
04.122.0026.2154.0000 – Ficha de Despesa nº **491** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
i) Secretaria de Comunicação e Divulgação:
24.131.0026.2155.0000 – Ficha de Despesa nº **500** – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Os bens objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. A licitação será realizada na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

10.3. A adjudicação será realizada por item, podendo os licitantes apresentar propostas para um ou mais itens, conforme seu interesse e ramo de atuação, observadas as condições estabelecidas no Edital.

10.4. O modo de disputa será **aberto**.

10.5. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal objeto da contratação, sem prejuízo da utilização de serviços acessórios necessários à sua execução, tais como transporte e assistência técnica autorizada, quando aplicáveis.

10.6. As exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão estabelecidas no instrumento convocatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de informática de comercialização usual no mercado, não será exigida, para fins de habilitação, comprovação de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, por não se mostrar necessária ou proporcional à natureza e à complexidade da contratação.

10.8. A dispensa de qualificação técnica prevista no item anterior não afasta a obrigação de comprovação do atendimento das especificações dos produtos ofertados. Para fins de análise da conformidade da proposta, a Administração poderá exigir do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de catálogos, fichas técnicas, datasheets oficiais do fabricante ou outros documentos técnicos equivalentes que permitam verificar o atendimento às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações técnicas mínimas,

às condições estabelecidas neste Termo de Referência ou às demais exigências previstas no Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções aplicáveis, os critérios para sua gradação, os procedimentos para apuração das infrações e as demais condições pertinentes serão aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

12. DA VIGÊNCIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A contratação será formalizada mediante Contrato Administrativo, com vigência de 4 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na condição de gestor e/ou fiscal do contrato, aos quais competirá acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

12.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições, acompanhar as entregas, verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências, solicitar as correções, substituições ou complementações necessárias e comunicar à autoridade competente as situações que ultrapassem sua competência.

12.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada relacionadas à execução contratual deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de meio eletrônico que permita comprovar seu envio e recebimento.

12.5. O término da vigência contratual não prejudicará o cumprimento das obrigações de garantia dos equipamentos, que permanecerão exigíveis durante todo o prazo estabelecido para cada item. A CONTRATADA permanecerá responsável pela garantia do objeto, obrigando-se a sanar, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, vícios ou falhas constatados durante o prazo de garantia, contado a partir do recebimento definitivo, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, salvo quando neste Termo de Referência estiver estabelecido prazo ou condição de garantia mais favorável à Administração.

13.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá providenciar, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, a correção dos defeitos, reparo ou substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem vícios ou falhas não decorrentes de uso inadequado.

13.3. Para os itens em que este Termo de Referência estabelecer atendimento on-site ou outra condição específica de assistência técnica, deverão prevalecer as condições específicas previstas na respectiva especificação técnica.

13.4. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao prazo mínimo exigido neste Termo de Referência, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração.

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Razão social:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**
Endereço:	
Telefone(s):	
E-mail(s):	

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP
Ref.: Pregão Eletrônico nº 098/2026 – Processo Administrativo nº 6366/2026 – Proposta Comercial

Nos itens compostos por mais de um equipamento ou componente, deverão ser informadas, no campo próprio, as marcas e os modelos correspondentes.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	**COMPUTADOR ALL-IN-ONE COMPLETO, NOVO** Especificações: COMPUTADOR TIPO ALL-IN-ONE, novo, de primeiro uso, com monitor e componentes de processamento integrados em um único equipamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. PROCESSADOR AMD RYZEN 5, 7 OU 9 SÉRIE 7000 (ZEN 4) OU MAIS NOVA, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS TOTAIS, OU INTEL CORE I5, I7 OU I9 DE 13ª GERAÇÃO (RAPTOR LAKE) OU MAIS NOVA, COM NO MÍNIMO 4 (QUATRO) NÚCLEOS FÍSICOS TOTAIS. ATENÇÃO: O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR CHIP GRÁFICO INTEGRADO, NÃO DEPENDENDO DE PLACA DE VÍDEO OFFBOARD. MEMÓRIA RAM, mínimo de 16 GB, DDR4, DDR5 ou superior, com frequência mínima de 2666 MHz, instalada em 1 (um) módulo, devendo o equipamento possuir no mínimo 2 (dois)	UND	**2**		

	slots SODIMM, com 1 (um) slot livre e capacidade de expansão para no mínimo 32 GB, comprovada mediante datasheet oficial do fabricante. SOLID STATE DRIVE (SSD) com capacidade mínima de 512 GB, do tipo M.2, NVMe ou SATA com TLC. TELA INTEGRADA tipo LCD, LED, IPS ou tecnologia superior, com no mínimo 23,8 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e frequência mínima de 60 Hz. WEBCAM INTEGRADA ao equipamento, com resolução mínima HD (720p), microfone integrado e obturador físico de privacidade (privacy shutter) ou mecanismo retrátil. ÁUDIO com alto-falantes integrados ao equipamento. CONECTIVIDADE DE REDE com interface RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps, Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior e Bluetooth 4.2 ou superior, integrados ao equipamento. CONEXÕES: no mínimo 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) saída HDMI, DisplayPort ou equivalente; 1 (uma) porta RJ-45 e conexão para fone de ouvido/headset. TECLADO PADRÃO ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, e MOUSE ÓPTICO com no mínimo 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo "scroll", com conexão USB ou sem fio, acompanhados dos receptores necessários ao funcionamento, quando aplicável. FONTE DE ALIMENTAÇÃO compatível com o equipamento, com entrada bivolt automática, compreendendo a faixa de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de alimentação no padrão brasileiro. WINDOWS 11 PRO, 64 BITS, EM				

	PORTUGUÊS DO BRASIL, OU VERSÃO PROFISSIONAL MAIS RECENTE, original, devidamente licenciado e pré-instalado, com suporte a ingresso em domínio Active Directory e módulo TPM 2.0 habilitado. Marca: Modelo:				
2	**ESTAÇÃO DE TRABALHO (WORKSTATION) COMPLETA - 1TB** • Processador Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, ou equivalente técnico com desempenho compatível; • Memória RAM mínima de 32 GB; • SSD NVMe de no mínimo 1TB com tecnologia TLC; • Placa de vídeo dedicada profissional/corporativa com no mínimo 8 GB de memória dedicada (VRAM); • Compatibilidade com DirectX 11 ou superior; • Sistema operacional Windows 11 Pro 64 bits original; • Rede Gigabit Ethernet; • Portas USB 3.0 ou superior; • Porta HDMI ou adaptador oficial compatível; • Fonte de alimentação com certificação mínima 80 Plus; • Sistema de refrigeração compatível com operação contínua; • Gabinete em padrão corporativo/profissional, sem características gamer; • Garantia mínima de 12 meses com suporte técnico adequado ao uso institucional. Marca: Modelo:	CONJ	**1**		
3	**IMPRESSORA E COPIADORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX** MONOCROMÁTICA; PROCESSADOR DE 1,2GHZ OU	UND	**2**		

	SUPERIOR; MEMÓRIA DE 512MB OU DE MAIOR CAPACIDADE; IMPRESSÕES E CÓPIAS EM ATÉ 48 PPM OU SUPERIOR PARA PAPEL A4; CONEXÃO GIGABIT ETHERNET E USB 2.0 OU SUPERIOR DE ALTA VELOCIDADE; CAPACIDADE DE IMPRESSÃO E CÓPIA DUPLEX AUTOMÁTICA (FRENTE E VERSO); BANDEJA COM CAPACIDADE DE 250 FOLHAS OU SUPERIOR E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS OU SUPERIOR; VIDRO DO SCANNER TAMANHO OFICIO PARA DIGITALIZAÇÃO/CÓPIA, COM RESOLUÇÃO ÓPTICA ATÉ 1.200 X 1.200 DPI E INTERPOLADA ATÉ 19.200 x 19.200 DPI; ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE PARA 70 FOLHAS OU SUPERIOR; INTERFACE USB FRONTAL QUE PERMITA IMPRIMIR E DIGITALIZAR PARA PENDRIVE USB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 1200 X 1200 DPI OU SUPERIOR; COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11, 10, SERVER 2012, SERVER 2016, SERVER 2019, SERVER 2022, MAC OS, CHROME OS E LINUX. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. A IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE TONER ORIGINAL COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 18.000 PÁGINAS E CABO DE ENERGIA. Marca: Modelo:				
4	**IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA COM SCANNER** TELA DE LCD TÁCTIL A CORES DE 5"; MEMÓRIA DE 512MB;	UND	**1**		

	VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM PRETO ATÉ (MÁX. PPM) 33; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO A CORES ATÉ (MÁX. PPM) 33; IMPRESSÃO DUPLEX PASSAGEM ÚNICA; VELOCIDADES DE DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (PRETO / COR) ATÉ 58IPM / 58IPM; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁX. DPI) ATÉ 1200 X 2400 PPP; RESOLUÇÃO DE CÓPIA ATÉ 1200 X 600 PPP; PROCESSADOR ATÉ 800 MHZ; CONECTIVIDADE: ETHERNET, WIRELESS E USB 2.0; VOLUME MENSAL RECOMENDADO ATÉ 4.000 PÁGINAS; AUTONOMIA ATÉ 6.000 PÁGINAS; VOLTAGEM: 110V; GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES. A IMPRESSORA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA COM OS TONERS ORIGINAIS. Marca: Modelo:				
5	**KIT PLACA MÃE, PROCESSADOR E MEMÓRIA, CONTENDO:** PROCESSADOR INTEL CORE I5, I7 OU I9 DE 13ª GERAÇÃO OU MAIS RECENTE, OU AMD RYZEN 5, 7 OU 9, COM ARQUITETURA ZEN 4 OU MAIS RECENTE, POSSUINDO NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, COM CHIP GRÁFICO INTEGRADO E COOLER INCLUSO; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR (INTEL OU AMD), COM PELO MENOS 2 SLOTS PARA MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR5 E CAPACIDADE MÍNIMA DE 64 GB DE MEMÓRIA, COM REDE ONBOARD GIGABIT, POSSUINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTES SLOTS: 1 SLOT DO TIPO M.2 PARA SSD DO TIPO NVME, 1 SLOT PCI-EXPRESS 4.0, X16 E 2 SLOTS PCI-EXPRESS X1	KIT	**3**		

	OU X4 E NO MÍNIMO 3 PORTAS SATA III, ; 2 (DOIS) MÓDULOS DE MEMÓRIA TIPO DDR5 DE 16 GB OU 1 (UM MÓDULO) DE 32 GB TIPO DDR5, COM FREQUÊNCIA DE 4800MHZ OU SUPERIOR. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES PARA O KIT COMPLETO. Marca: Modelo:				
6	**MICROCOMPUTADOR COMPLETO, NOVO (DESKTOP – PADRONIZAÇÃO 2026)** Especificações: GABINETE: Não será aceito gabinete tipo monobloco (integrado ao monitor); permitir a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como a instalação e remoção de unidades de disco e PCIe; todos os cabos devem estar fixados de forma a evitar que fiquem soltos, sobrepostos ou entrelaçados com as placas; com no mínimo 2 (duas) portas USB frontais ou em cima do gabinete. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: de 110/220 VAC (50/60 Hz), chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, possuindo potência mínima de 350W reais, 80 Plus Bronze, Silver ou Gold, com PFC ativo. O equipamento deverá ser conectado diretamente à rede elétrica ou a filtros de linha com proteção contra surtos (DPS), conforme recomendado pelos fabricantes de fontes com PFC ativo. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5, 7 ou 9 série 7000 (Zen 4) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais, e cooler incluso; OU Intel Core i5, i7 ou i9 de 14ª geração (Raptor Lake Refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais, e cooler incluso. ATENÇÃO: O processador deverá possuir chip gráfico integrado, não	CONJ	**9**		

	dependendo de placa de vídeo offboard. PLACA-MÃE: com socket compatível com a plataforma e modelo do processador (AMD ou Intel), com no mínimo 1 (um) slot PCI-Express x16 e 1 (um) slot PCI-Express x1 ou x4; com no mínimo 1 (um) slot do tipo M.2 para SSD do tipo NVMe; com no mínimo 2 (dois) slots para módulo de memória do tipo DDR4 ou DDR5 (compatível com o processador), permitindo a expansão para no mínimo 64 GB de memória; com no mínimo 4 (quatro) portas USB traseiras, sendo no mínimo 2 (duas) do tipo 3.0 ou superior e conectores na placa para no mínimo + 2 portas USB; com no mínimo 1 (uma) porta VGA (DB15) ou DVI + 1 (uma) porta HDMI, com no mínimo 2 (dois) conectores de áudio: para saída de som (Speaker ou Line Out) e outro para entrada (Mic ou Line In); com controladora de rede e interface RJ-45 Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada à placa-mãe. MEMÓRIA RAM: mínimo de 16 GB de memória DDR4 ou DDR5, com frequência mínima de 2666 MHz, instalada em 1 (um) módulo, devendo o equipamento possuir no mínimo 2 (dois) slots DIMM, com 1 (um) slot livre e capacidade de expansão para no mínimo 64 GB, comprovada mediante datasheet oficial do fabricante. SOLID STATE DRIVE (SSD): do tipo M.2 NVMe ou SATA, com capacidade mínima de armazenamento de 512 GB, com tecnologia TLC (Triple Level Cell), comprovada mediante datasheet oficial. TECLADO: padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, e com conector USB, não sendo aceito o uso de adaptadores. MOUSE: óptico, com 2 (dois) botões para seleção e botão de rolagem tipo "scroll", e com conector USB, não sendo				

	aceito o uso de adaptadores. CAIXAS DE SOM: com conexão de áudio P2 de 3,5 mm, alimentação USB 2.0, potência mínima de 3W RMS (potência real). MONITOR: tipo LCD, LED ou OLED, 100% plana, com no mínimo 23,8 polegadas, suporte a 16,7 milhões de cores, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) a 60 Hz, relação de contraste estático mínimo de 1.000:1 ou contraste dinâmico mínimo de 5.000.000:1, com no mínimo 2 (duas) conexões de vídeo, sendo uma VGA (DB15) ou DVI e outra HDMI ou DisplayPort. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, 64 bits, em Português do Brasil, ou versão profissional mais recente, original, devidamente licenciado e pré-instalado, com suporte a ingresso em domínio Active Directory e TPM 2.0 habilitado. SEGURANÇA: presença de módulo TPM 2.0 (discreto ou fTPM) habilitado de fábrica. COR: todo o equipamento deverá ser na cor preta ou cinza escuro, com cabos de energia e cabo de vídeo para o monitor. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses para todo o equipamento, com atendimento on-site (no local de instalação) em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, prestada por rede de assistência técnica autorizada no Brasil. ACEITAÇÃO DE MARCAS: serão aceitos equipamentos de fabricantes que comprovem, mediante datasheet oficial e declaração de suporte, atendimento integral às especificações acima, com prioridade para linhas corporativas, tais como: Dell (OptiPlex), HP (ProDesk/Pro), Lenovo (ThinkCentre), Acer (Veriton). Equipamentos de marcas não listadas serão aceitos desde que comprovada a equivalência técnica e a				

	existência de suporte técnico autorizado no território nacional. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, fontes, acessórios e drivers necessários ao seu perfeito funcionamento, montado, configurado e pronto para uso. Marca: Modelo:				
7	**MONITOR 27"** Especificações técnicas mínimas: - Tela com dimensão mínima de 27 polegadas; - Resolução mínima FULL HD (1920 x 1080 pixels); - Proporção 16:9; - Tecnologia de painel IPS, VA ou superior; - Taxa de atualização mínima de 60 Hz; - Tempo de resposta máximo de 8 ms; - Tratamento antirreflexo; - Brilho mínimo de 250 cd/m²; - Relação de contraste mínima de 1.000:1; - Reprodução mínima de 1,07 bilhão de cores (10 bits, nativo ou por FRC); - Cobertura mínima de 99% do espaço de cores sRGB; - Compatibilidade com HDR; - No mínimo 02 (duas) entradas HDMI; - No mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort; - Compatível com suporte VESA 100 x 100 mm; - Ajuste de inclinação da tela; - Alimentação bivolt automática (100 a 240 V); - Acompanhar cabo de alimentação e, no mínimo, um cabo de vídeo compatível; - Garantia mínima de 12 meses. Marca: Modelo:	UND	**2**		
8	**NOTEBOOK PADRÃO (DEMANDAS COMUNS - PADRONIZAÇÃO 2026)**	UND	**12**		

	Especificações: NOTEBOOK, novo, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5 ou 7 série 8000 (Zen 4 refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais; OU Intel Core i5 de 14ª geração (Raptor Lake Refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais. O processador deverá possuir chip gráfico integrado, não dependendo de placa de vídeo offboard. MEMÓRIA RAM: mínimo de 8 GB, DDR4 ou DDR5, frequência mínima de 3200 MHz, instalada em 1 (um) módulo, devendo o equipamento possuir no mínimo 2 (dois) slots SODIMM, com 1 (um) slot livre e capacidade de expansão para no mínimo 32 GB, comprovada mediante datasheet oficial do fabricante. SOLID STATE DRIVE (SSD): com capacidade mínima de 512 GB, do tipo M.2, NVMe, com tecnologia TLC (Triple Level Cell), comprovada mediante datasheet oficial. TELA: LED, IPS ou tecnologia superior, com no mínimo 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e frequência mínima de 60 Hz. TECLADO: padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com teclado numérico independente de 10 teclas integrado na lateral direita (não sendo aceitos teclados sem seção numérica ou com teclas numéricas reduzidas). CONECTIVIDADE DE REDE: interface RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada de fábrica (não sendo aceitos adaptadores USB ou similares), Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior.				

	CONEXÕES: no mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) saída HDMI; 1 (uma) porta RJ-45; 1 (uma) conexão para fone de ouvido/headset e 1 (uma) entrada para microfone (podendo ser combinada em jack único P2). WEBCAM: integrada ao equipamento, com resolução mínima Full HD (1080p) e microfone integrado. ÁUDIO: alto-falantes integrados ao equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: compatível com o equipamento, com entrada bivolt automática, compreendendo a faixa de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de alimentação no padrão brasileiro. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, 64 bits, em Português do Brasil, ou versão profissional mais recente, original, devidamente licenciado e pré-instalado, com suporte a ingresso em domínio Active Directory e TPM 2.0 habilitado. SEGURANÇA: presença de módulo TPM 2.0 (discreto ou fTPM) habilitado de fábrica. BATERIA: integrada ou removível, com capacidade mínima de 42 Wh ou 3 células, garantindo autonomia mínima de 4 (quatro) horas em uso típico. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, fontes, acessórios e drivers necessários ao seu perfeito funcionamento, montado, configurado e pronto para uso. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site (no local de instalação) em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, prestada por rede de assistência técnica autorizada no Brasil. ACEITAÇÃO DE MARCAS: serão aceitos equipamentos de fabricantes que				

	comprovem, mediante datasheet oficial e declaração de suporte, atendimento integral às especificações acima, com prioridade para linhas corporativas, tais como: Lenovo (ThinkPad E/L/V series), Dell (Latitude), Acer (TravelMate P2 15.6" ou superior), ASUS (ExpertBook B1 15.6" ou superior), Samsung (Galaxy Book3/Book4 Pro 16" ou superior). Equipamentos de marcas não listadas serão aceitos desde que comprovada a equivalência técnica e a existência de suporte técnico autorizado no território nacional. **Cota Principal – Ampla Participação.** Marca: Modelo:				
9	**NOTEBOOK PADRÃO (DEMANDAS COMUNS - PADRONIZAÇÃO 2026)** Especificações: NOTEBOOK, novo, de primeiro uso, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados ou remanufaturados. PROCESSADOR: AMD Ryzen 5 ou 7 série 8000 (Zen 4 refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais; OU Intel Core i5 de 14ª geração (Raptor Lake Refresh) ou superior, com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos totais. O processador deverá possuir chip gráfico integrado, não dependendo de placa de vídeo offboard. MEMÓRIA RAM: mínimo de 8 GB, DDR4 ou DDR5, frequência mínima de 3200 MHz, instalada em 1 (um) módulo, devendo o equipamento possuir no mínimo 2 (dois) slots SODIMM, com 1 (um) slot livre e capacidade de expansão para no mínimo 32 GB, comprovada mediante datasheet oficial do fabricante. SOLID STATE DRIVE (SSD): com capacidade mínima de 512 GB, do tipo M.2, NVMe, com tecnologia TLC	UND	**4**		

	(Triple Level Cell), comprovada mediante datasheet oficial. TELA: LED, IPS ou tecnologia superior, com no mínimo 15,6 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080) e frequência mínima de 60 Hz. TECLADO: padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com teclado numérico independente de 10 teclas integrado na lateral direita (não sendo aceitos teclados sem seção numérica ou com teclas numéricas reduzidas). CONECTIVIDADE DE REDE: interface RJ-45 Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps integrada de fábrica (não sendo aceitos adaptadores USB ou similares), Wi-Fi padrão 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior e Bluetooth 5.0 ou superior. CONEXÕES: no mínimo 2 (duas) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) USB 3.0 ou superior; 1 (uma) saída HDMI; 1 (uma) porta RJ-45; 1 (uma) conexão para fone de ouvido/headset e 1 (uma) entrada para microfone (podendo ser combinada em jack único P2). WEBCAM: integrada ao equipamento, com resolução mínima Full HD (1080p) e microfone integrado. ÁUDIO: alto-falantes integrados ao equipamento. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: compatível com o equipamento, com entrada bivolt automática, compreendendo a faixa de 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, acompanhada de cabo de alimentação no padrão brasileiro. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 11 Pro, 64 bits, em Português do Brasil, ou versão profissional mais recente, original, devidamente licenciado e pré-instalado, com suporte a ingresso em domínio Active Directory e TPM 2.0 habilitado.				

	SEGURANÇA: presença de módulo TPM 2.0 (discreto ou fTPM) habilitado de fábrica. BATERIA: integrada ou removível, com capacidade mínima de 42 Wh ou 3 células, garantindo autonomia mínima de 4 (quatro) horas em uso típico. O equipamento deverá ser entregue com todos os cabos, fontes, acessórios e drivers necessários ao seu perfeito funcionamento, montado, configurado e pronto para uso. GARANTIA: mínima de 12 (doze) meses, com atendimento on-site (no local de instalação) em até 5 (cinco) dias úteis após solicitação, prestada por rede de assistência técnica autorizada no Brasil. ACEITAÇÃO DE MARCAS: serão aceitos equipamentos de fabricantes que comprovem, mediante datasheet oficial e declaração de suporte, atendimento integral às especificações acima, com prioridade para linhas corporativas, tais como: Lenovo (ThinkPad E/L/V series), Dell (Latitude), Acer (TravelMate P2 15.6" ou superior), ASUS (ExpertBook B1 15.6" ou superior), Samsung (Galaxy Book3/Book4 Pro 16" ou superior). Equipamentos de marcas não listadas serão aceitos desde que comprovada a equivalência técnica e a existência de suporte técnico autorizado no território nacional. **Cota Reservada – Exclusiva Para MEs, EPPs e Equiparadas.** Marca: Modelo:				
10	**SSD EXTERNO PORTÁTIL – 1 TERABYTE** Características: Interface mínima: USB 3.2; Tipo de armazenamento: SSD; Taxa de transferência: 1050mb/s ou superior; Tecnologia: 3D NAND ou superior;	UND	**2**		

	Acessórios incluídos: Cabo USB-C para USB-A; Marca: Modelo:				
11	**TABLET 10,9" OCTA-CORE – 256GB , 12GB RAM + CANETA** Armazenamento Interno - 256GB Memória RAM - 12GB Tamanho da Tela - 10,9" Tipo de Tela - TFT LCD Resolução da Tela - 2304 x 1440 Frequência de Atualização - até 90Hz Acessórios - 1 Capa Protetora, 1 Caneta Touch, 1 Carregador, 1 Cabo de Dados e 1 Extrator da bandeja Conectividade - Bluetooth e Wi-Fi Conexões - USB 2.0 Tipo-C + entrada para cartão MicroSD (até 1TB Sistema Operacional - Android 15 Características da Câmera - UHD 4K (3840 x 2160) @30fps Câmera Traseira - 13MP Câmera Frontal - 12MP UltraWide Processador - Octa-Core (até 2.4GHz) Características do Tablet - Tela imersiva, resistência à água e poeira (IP68), leitor biométrico, alto-falantes estéreo, suporte à caneta Localização - GPS Sensores - Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Sensor Hall, Sensor de Luz, Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria - 8.000mAh Carregamento Rápido - até 45W Cor - Grafite Conectividade Móvel - (conforme versão) Wi-Fi ou 5G com chip físico e eSIM Marca: Modelo:	UND	**1**		
12	**TABLET 10.1" – 256 GB ARMAZENAMENTO INTERNO – 8GB RAM** Capacidade total do módulo de memória	UND	**5**		

	RAM: 8 GB. Tamanho da tela: 10.1 ". Capacidade: 256 GB. Tela IPS de 10.1" com resolução de 1280*800 para imagens nítidas. Processador octa-core Cortex-A53 para alto desempenho. 6000 mAh de bateria para longa duração. Controle parental para uso seguro. Capa teclado Bluetooth incluída para maior funcionalidade. Marca: Modelo:				

Dados completos para pagamento, tais como número do banco, número da agência, se conta corrente ou poupança e número da conta. (Opcional)

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários, embalagem, seguros, frete, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Contratante.

Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que estamos cientes, aceitamos e nos submetemos a todas as regras do presente edital.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

....., de de 2026.

Nome e assinatura do representante legal do licitante ou da empresa líder do consórcio, quando aplicável
RG nº.....

PELO PROPONENTE:
Nome Completo:
Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador etc.):
CPF: **RG:**
Endereço residencial completo:
Cidade e estado: **CEP:**

E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA – FASE DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6366/2026
(Em papel timbrado ou com identificação da empresa declarante)

ATENÇÃO: NA HIPÓTESE DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO, ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA INDIVIDUALMENTE POR CADA EMPRESA CONSORCIADA.

Eu, (nome completo), portador(a) do RG nº e do CPF nº, representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº, participante do Pregão Eletrônico nº 098/2026, Processo Administrativo nº 6366/2026, isoladamente ou, quando aplicável, como integrante do Consórcio, **DECLARO**, em nome da empresa representada e sob as penas da lei:

a) Nos termos do Inciso VI, do Artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

b) Que não possui condenação judicial com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, em conformidade com o Artigo 14, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) Que a proposta apresentada para este certame foi elaborada de forma independente;

d) Que na proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, frete, carregamento, descarregamento, embalagem e demais despesas incidentes sobre a contratação;

e) Que não utilizará, na execução do contrato, empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrito cumprimento ao Artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Que a empresa está ciente da obrigação de manter o endereço e contatos (telefone e e-mail) da empresa atualizados junto à Prefeitura do Município de Ibitinga, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço e contatos informados. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Ibitinga;

h) Que a empresa não se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública

do Município de Ibitinga e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

i) Que a empresa se compromete a atender integralmente às exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, sem prejuízo da obrigação de apresentar as informações e documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos produtos ofertados;

j) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Artigo 63, § 1º, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

k) Que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

....., de de 2026.

.....
Nome e assinatura do representante legal da empresa declarante
RG nº.....

ANEXO IV

1. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1. Pela prática das infrações administrativas previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicáveis ao licitante ou à Contratada, conforme o caso, as seguintes sanções:

1.1.1. Advertência: Será aplicada exclusivamente quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave;

1.1.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga: Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibitinga, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**, quando:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. Der causa à inexecução total do contrato;

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas abaixo relacionadas, bem como pelas infrações previstas no item 1.1.2. deste Anexo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, quando:

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1.4. Multas: A multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as hipóteses, os percentuais, as bases de cálculo e os limites estabelecidos neste Anexo. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora prevista neste Anexo, nos termos do Artigo 162, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.4.1. Multa compensatória por inexecução total ou recusa à contratação: No caso de inexecução total do fornecimento ou de recusa injustificada da adjudicatária em celebrar o

contrato ou em atender às condições necessárias à sua formalização, inclusive pela não apresentação da documentação exigida para a contratação, será aplicada multa compensatória de 20% (vinte por cento):

a) sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) à adjudicatária, no caso de recusa injustificada à contratação ou de não apresentação da documentação necessária à sua formalização;

b) sobre o valor total do respectivo contrato, no caso de inexecução total da contratação.

1.1.4.2. Multa moratória: O atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, adequação, substituição ou complementação dos produtos estabelecidos neste edital, no Termo de Referência ou no contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora, calculadas sobre o valor dos produtos não entregues, adequados, substituídos ou complementados no prazo estabelecido. Será aplicado o percentual correspondente à faixa de atraso verificada, vedada a cumulação dos percentuais previstos nas alíneas deste item:

a. De 1 (um) a 3 (três) dias de atraso – 5% sobre o valor dos produtos em atraso;

b. De 4 (quatro) a 6 (seis) dias de atraso – 10% sobre o valor dos produtos em atraso;

c. De 7 (sete) a 10 (dez) dias de atraso – 15% sobre o valor dos produtos em atraso.

1.1.4.2.1. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, permanecerá aplicável a multa moratória de 15% (quinze por cento) prevista na alínea "c" do item 1.1.4.2., sem acréscimo de novo percentual pelo simples transcurso do prazo, cabendo à Administração avaliar, mediante decisão motivada e consideradas a natureza da obrigação, a utilidade da prestação, a gravidade da conduta e suas consequências, se o atraso caracteriza inexecução total da obrigação.

1.1.4.2.2. Caracterizada a inexecução total em decorrência do atraso, a Administração poderá converter a multa de mora em multa compensatória prevista no item 1.1.4.1. deste Anexo e promover a extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, nos termos do Artigo 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.1.4.2.3. Na hipótese de conversão da multa de mora em multa compensatória ou de aplicação de multa compensatória em razão do mesmo fato que já tenha ensejado multa moratória, os valores eventualmente aplicados a título de multa moratória serão considerados e deduzidos do valor da multa compensatória, vedada a duplicidade de penalização pela mesma conduta.

1.1.4.3. Multa compensatória pelas demais infrações: Ressalvadas as hipóteses especificamente previstas no item 1.1.4.1. deste Anexo, serão aplicadas as seguintes multas compensatórias:

a) 5% (cinco por cento), quando o responsável:

I – der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a ocorrência não esteja limitada a atraso sujeito exclusivamente à multa moratória e não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) 10% (dez por cento), quando o responsável:

I – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando a conduta não se limitar ao atraso sujeito exclusivamente à multa moratória e não caracterizar inexecução total;

c) 15% (quinze por cento), quando o responsável der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse

coletivo;
d) 30% (trinta por cento), quando o responsável:
I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V – praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
1.1.4.3.1. Para as infrações praticadas **durante a licitação e antes da adjudicação**, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao(s) item(ns) afetado(s) pela conduta, considerado o último valor validamente ofertado pelo responsável e, quando não for possível utilizar esse parâmetro, o valor estimado pela Administração para o(s) respectivo(s) item(ns). Quando a infração disser respeito à participação do responsável no certame de forma geral e não puder ser individualmente vinculada a determinado item, a base de cálculo compreenderá todos os itens nos quais o responsável tenha apresentado proposta.
1.1.4.3.2. Para as infrações praticadas **após a adjudicação e antes da celebração do contrato**, a multa será calculada sobre o valor total do(s) item(ns) adjudicado(s) ao responsável e relacionado(s) à infração.
1.1.4.3.3. Para as infrações praticadas durante a execução contratual, a multa compensatória será calculada:
a) sobre o valor da parcela, do(s) item(ns) ou dos produtos diretamente afetados pela infração, nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 1.1.4.3.;
b) sobre o valor total do respectivo contrato, nas hipóteses previstas na alínea "d" do item 1.1.4.3.
1.1.4.3.4. As bases de cálculo previstas no item 1.1.4.3.3. não se aplicam às hipóteses de multa moratória e de inexecução total, que observarão as bases de cálculo específicas estabelecidas nos itens 1.1.4.2. e 1.1.4.1. deste Anexo, respectivamente.
1.1.4.4. Os percentuais estabelecidos neste Anexo constituem os percentuais previamente definidos para as respectivas infrações, não cabendo sua livre escolha pela autoridade responsável pela aplicação da sanção.
1.1.4.4.1. Os critérios previstos no item 1.2. deste Anexo e no § 1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão considerados na caracterização e na gravidade da infração, na definição da sanção aplicável, na eventual cumulação de sanções e, quando cabível, na definição do prazo da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, devendo a decisão administrativa ser devidamente motivada, sem prejuízo da aplicação dos percentuais de multa previamente fixados neste Anexo para cada infração.
1.1.4.5. As multas compensatórias previstas neste Anexo observarão os limites estabelecidos no § 3º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As multas moratórias observarão a disciplina específica do item 1.1.4.2. deste Anexo e do Artigo 162 da mesma Lei.
1.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, nos termos do § 1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
1.3. A aplicação das sanções previstas neste Anexo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

(Em papel timbrado ou com identificação do licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE ESTEJAM ENQUADRADOS CONFORME ACIMA, NOS TERMOS DO EDITAL.

Eu,……, portador do RG nº……e do CPF nº……..., representante do licitante……. (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 098/2026, Processo Administrativo n° 6366/2026, DECLARO, sob as penas da lei, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais disposições legais aplicáveis, o enquadramento da empresa na condição de ……, e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do § 2º, do Artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI
CONTRATO Nº _____/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6366/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**, com sede na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, 14.940-112, inscrito no CNPJ sob o nº 45.321.460/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, portador da cédula de identidade RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [razão social da empresa ou denominação do consórcio], com sede na [endereço completo], inscrita(o) no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], Inscrição Estadual nº [número da inscrição, se aplicável] [em se tratando de consórcio: constituído e registrado nos termos do instrumento de constituição e registro nº __ , integrado pelas empresas _____, tendo como empresa líder _____, responsável por sua representação perante a **CONTRATANTE**] , neste ato representada(o) por seu(sua) [cargo] Sr.(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG nº [número do documento] e do CPF nº [número do documento], adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 098/2026 e a adjudicação do objeto, constantes do Processo Administrativo nº 6366/2026, e em observância à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si justo e acordado o que adiante se dispõe:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de equipamentos e componentes de informática, novos e de primeiro uso, compreendendo microcomputadores, estações de trabalho (workstations), monitores, notebooks, kits de placa-mãe, processador e memória, unidades de armazenamento externo SSD, tablets, impressoras multifuncionais monocromáticas e coloridas e microcomputadores do tipo All-in-One, destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Ibitinga, conforme especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2026 e no Termo de Referência – Anexo I.

1.2. Integram a presente contratação os itens adjudicados à **CONTRATADA**, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Computador All-in-One completo, novo...			
2	1	Estação de Trabalho (Workstation) completa – 1TB...			
3	2	Impressora e copiadora multifuncional duplex...			

4	1	Impressora laser multifuncional colorida com scanner...			
5	3	Kit placa-mãe, processador e memória...			
6	9	Microcomputador completo, novo (Desktop – Padronização 2026)...			
7	2	Monitor 27”...			
8	12	Notebook padrão (Demandas Comuns – Padronização 2026)... – Cota Principal			
9	4	Notebook padrão (Demandas Comuns – Padronização 2026)... – Cota Reservada			
10	2	SSD externo portátil – 1 Terabyte...			
11	1	Tablet 10,9” Octa-Core – 256GB, 12GB RAM + caneta...			
12	5	Tablet 10.1” – 256GB de armazenamento interno – 8GB RAM...			

1.3. Os produtos deverão observar integralmente as especificações técnicas, quantidades, características, padrões de qualidade, requisitos de compatibilidade, acessórios e demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ [valor em reais] ([valor por extenso]).

2.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Orçamento de 2026 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, nas categorias econômicas 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme a natureza e a destinação dos itens contratados, por meio das seguintes dotações:

a) Secretaria de Finanças: Funcional Programática nº 04.123.0026.2131.0000, Ficha de Despesa nº 80, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

b) Secretaria de Administração: Funcional Programática nº 04.122.0026.2132.0000, Ficha de Despesa nº 98, Categoria Econômica 3.3.90.30.00, e Ficha de Despesa nº 104, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

c) Secretaria de Serviços Públicos: Funcional Programática nº 15.452.0023.2134.0000, Ficha de Despesa nº 116, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

d) Secretaria de Desenvolvimento Social – Fundo de Assistência Social:

d.1) Funcional Programática nº 08.245.0030.2152.0000, Ficha de Despesa nº 271, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

d.2) Funcional Programática nº 08.245.0030.2189.0000, Ficha de Despesa nº 282, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

d.3) Funcional Programática nº 08.245.0030.2191.0000, Ficha de Despesa nº 286, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;

d.4) Funcional Programática nº 08.245.0030.2196.0000, Ficha de Despesa nº 299, Categoria

Econômica 4.4.90.52.00;
d.5) Funcional Programática nº 08.245.0030.2506.0000, Ficha de Despesa nº 314, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;
e) Secretaria de Cultura: Funcional Programática nº 13.392.0028.2055.0000, Ficha de Despesa nº 344, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;
f) Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico: Funcional Programática nº 23.695.0032.2126.0000, Ficha de Despesa nº 374, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;
g) Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Tecnologia:
g.1) Funcional Programática nº 04.122.0027.2133.0000, Ficha de Despesa nº 444, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;
g.2) Funcional Programática nº 06.182.0027.2281.0000, Ficha de Despesa nº 457, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;
h) Secretaria de Recursos Humanos e Relações do Trabalho: Funcional Programática nº 04.122.0026.2154.0000, Ficha de Despesa nº 491, Categoria Econômica 4.4.90.52.00;
i) Secretaria de Comunicação: Funcional Programática nº 24.131.0026.2155.0000, Ficha de Despesa nº 500, Categoria Econômica 4.4.90.52.00.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DA FORMA DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, situada na Rua Miguel Landim, nº 333, Centro, Ibitinga/SP, em dias úteis, no horário das 9h00 às 16h30, salvo quando indicado expressamente outro local na respectiva Ordem de Fornecimento.
3.1.1. Os Pedidos e as Ordens de Fornecimento indicarão os locais de entrega e as quantidades correspondentes.
3.2. O fornecimento será realizado mediante este contrato e os respectivos Pedidos e Ordens de Fornecimento emitidos pelo Departamento de Compras e Licitações, devendo os produtos ser entregues no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
3.2.1. A comunicação do Pedido e da Ordem de Fornecimento será formalizada por meio que permita comprovar a data de seu recebimento pela **CONTRATADA**. Na impossibilidade de comprovação dessa data, o prazo será contado da publicação da comunicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.
3.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo carregamento, transporte e descarregamento dos produtos nos locais indicados, não sendo disponibilizados equipamentos ou pessoal da **CONTRATANTE** para essa finalidade.
3.4. O objeto será recebido pela Equipe Técnica de Informática e pelos servidores formalmente designados, em duas etapas:
3.4.1. Provisoriamente, no momento da entrega, mediante verificação quantitativa, das condições das embalagens, da correspondência com o Pedido e a Ordem de Fornecimento e da apresentação da respectiva Nota Fiscal. A ausência da Nota Fiscal poderá ensejar a recusa do recebimento.
3.4.2. Definitivamente, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação técnica da qualidade, quantidade, integridade, funcionamento e conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta e neste contrato.

3.4.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo, recibo ou documento equivalente emitido pelo setor competente.
3.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos, incorreções, desconformidades ou pelo cumprimento das obrigações de garantia.
3.5. Constatadas irregularidades no objeto, a **CONTRATANTE** poderá:
3.5.1. Quando relacionadas às especificações ou à qualidade, rejeitar os produtos no todo ou em parte e determinar sua substituição, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das sanções cabíveis.
3.5.1.1. A substituição deverá ser realizada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação escrita, sem alteração do preço contratado e sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.
3.5.2. Quando relacionadas à quantidade ou à falta de partes, peças, componentes ou acessórios, determinar sua complementação, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual e da aplicação das sanções cabíveis.
3.5.2.1. A complementação deverá ser realizada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contado do recebimento da notificação escrita, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.
3.5.3. Quando relacionadas à Nota Fiscal, devolvê-la à **CONTRATADA** para correção ou substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de **2 (dois) dias**, contado da comunicação.
3.6. O descumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste contrato, no edital e em seu Anexo IV.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá executar o fornecimento em estrita conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2026, o Termo de Referência, sua proposta, os Pedidos e as Ordens de Fornecimento e as demais condições integrantes da contratação.
4.2. Todos os produtos deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados ou remanufaturados, e deverão ser entregues com todos os componentes, cabos, fontes, acessórios, manuais, drivers e licenças necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis.
4.3. A **CONTRATADA** será responsável pela integridade dos produtos e pela adoção das medidas de acondicionamento, embalagem, transporte, carregamento e descarregamento necessárias para evitar avarias, defeitos ou danos.
4.4. Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, inclusive embalagem, seguro, transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais, bem como quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto.
4.5. A **CONTRATADA** será responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela **CONTRATADA**.
4.6. A **CONTRATADA** deverá prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados e apresentar, quando requisitados, catálogos, fichas técnicas, manuais, documentos do fabricante ou outros elementos necessários à verificação da conformidade dos produtos.
4.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato

que possa impedir ou retardar o cumprimento dos prazos ou das demais obrigações assumidas.
4.8. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal, nem a substituição da **CONTRATADA** ou a transferência ou o transpasse de suas obrigações a terceiros.
4.8.1. Não se incluem na vedação do item anterior as atividades meramente acessórias ao fornecimento, como transporte e utilização de assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste contrato.
4.9. Caso a **CONTRATADA** seja constituída por empresas reunidas em consórcio, todas as consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio e pelas obrigações decorrentes deste contrato.
4.9.1. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio perante a **CONTRATANTE** durante toda a execução contratual, inclusive para o recebimento de comunicações, notificações e determinações administrativas.
4.9.2. A substituição de empresa consorciada dependerá de autorização expressa da **CONTRATANTE** e ficará condicionada à comprovação de que a nova integrante possui, no mínimo, os mesmos quantitativos considerados para fins de habilitação técnica e os mesmos valores considerados para fins de qualificação econômico-financeira da empresa substituída.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado por transferência bancária, diretamente em conta de titularidade da **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo**, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelos responsáveis pelo recebimento e pelas Secretarias requisitantes.
5.2. Não serão aceitos boletos e/ou duplicatas.
5.3. A **CONTRATADA** deverá informar no corpo ou no campo de observações da Nota Fiscal, ou em documento a ela anexado, os dados bancários necessários à realização do pagamento.
5.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção ou substituição no prazo máximo de 2 (dois) dias, reiniciando-se o prazo para pagamento após sua reapresentação válida.
5.5. A **CONTRATADA** deverá manter as condições exigidas para sua habilitação durante toda a execução contratual.
5.5.1. A constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento relativo aos produtos regularmente entregues e definitivamente recebidos, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.
5.6. O pagamento será realizado somente em relação às quantidades efetivamente entregues, conferidas e definitivamente recebidas, conforme os respectivos Pedidos, Ordens de Fornecimento e Notas Fiscais.
5.7. Havendo atraso no(s) pagamento(s) não decorrente(s) de falha(s) no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, poderá incidir correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios à razão de **0,5% (meio por cento) ao mês**, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
5.8. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
5.9. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de

execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.10. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.11. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.12. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.13. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.15. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VI – DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. O presente contrato terá vigência de **4 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura.

6.2. Tratando-se de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período estabelecido, será observado o disposto no Artigo 111 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.3. Não será exigida garantia de execução contratual.

6.4. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo, salvo quando o Termo de Referência estabelecer condição mais favorável à **CONTRATANTE**.

6.5. Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** deverá providenciar a correção dos defeitos, o reparo ou a substituição dos produtos, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**.

6.6. Para os itens em que o Termo de Referência estabelecer condições específicas de atendimento no local, manutenção ou assistência técnica, prevalecerão essas condições.

6.7. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior ao prazo mínimo estabelecido nesta cláusula, prevalecerá o prazo mais favorável à **CONTRATANTE**.

6.8. A garantia legal ou contratual dos produtos possui prazo próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência do contrato, subsistindo as respectivas obrigações após seu encerramento, inclusive para fins de responsabilização da **CONTRATADA** e aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com o Termo de Referência, o edital, sua

proposta, este contrato e os respectivos Pedidos e Ordens de Fornecimento;
7.1.2. Fornecer produtos novos e de primeiro uso, acompanhados de todos os componentes, cabos, fontes, acessórios, manuais, drivers e licenças necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicáveis;
7.1.3. Responsabilizar-se pela integridade dos produtos até seu recebimento definitivo e substituir, reparar, corrigir ou complementar, às suas expensas, aqueles que apresentarem avarias, defeitos, vícios ou desconformidades;
7.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários ao integral cumprimento do objeto;
7.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sociais decorrentes da execução contratual;
7.1.6. Prestar as informações solicitadas e apresentar catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes quando requisitados pela **CONTRATANTE**;
7.1.7. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer fato que possa impedir ou retardar o cumprimento das obrigações assumidas;
7.1.8. Cumprir os prazos e as demais condições estabelecidas na contratação, sujeitando-se às sanções cabíveis em caso de descumprimento;
7.1.9. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação na licitação;
7.1.10. Cumprir as obrigações de garantia dos produtos, ainda que seu prazo ultrapasse a vigência deste contrato;
7.1.11. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.
7.2. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:
7.2.1. Formalizar a contratação e emitir os Pedidos e as Ordens de Fornecimento necessários à execução;
7.2.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento do objeto;
7.2.3. Acompanhar, gerir e fiscalizar a execução contratual;
7.2.4. Receber, conferir e atestar os produtos entregues, observadas as condições estabelecidas nesta contratação;
7.2.5. Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades, vícios, defeitos ou desconformidades constatadas, estabelecendo as providências necessárias à sua correção;
7.2.6. Efetuar o pagamento nas condições e nos prazos estabelecidos neste contrato;
7.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução contratual.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela prática das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas ao responsável, conforme o caso, as sanções previstas na referida Lei e no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2026.
8.2. As hipóteses de infração, as espécies de sanção, os percentuais e as bases de cálculo das multas moratórias e compensatórias, os critérios de aplicação, a competência, o procedimento e as demais condições do regime sancionatório são aqueles estabelecidos no Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2026, que integra este contrato independentemente de transcrição.
8.3. A aplicação das sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal decorrentes da conduta praticada.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as formas e os procedimentos estabelecidos nos Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.2. Nas hipóteses previstas no Artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Tratando-se de contratação de escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído no período de vigência contratual, observar-se-á o disposto no Artigo 111, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.4. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da **CONTRATADA**, esta será constituída em mora, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, podendo a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato, nos termos da legislação aplicável.

9.5. A extinção ou o encerramento da vigência contratual não prejudicará as obrigações de garantia dos produtos, a responsabilidade por vícios ou defeitos, nem os direitos e as obrigações que, por sua natureza, devam subsistir.

CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 098/2026, ao Termo de Referência, à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e aos demais documentos integrantes do procedimento licitatório, independentemente de transcrição.

10.2. O contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições do Edital e de seus anexos e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de Direito Privado aplicáveis.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE de acordo com a legislação aplicável, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do presente contrato caberá ao servidor formalmente designado pela **CONTRATANTE**, responsável por sua administração e por seu ciclo de vida.

11.2. A fiscalização da execução contratual caberá ao servidor formalmente designado pela **CONTRATANTE**, ou a seu substituto, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinará as providências necessárias à regularização das faltas ou dos defeitos observados e comunicará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O gestor acompanhará a execução e o ciclo de vida do contrato, analisará as ocorrências comunicadas pelo fiscal e adotará ou encaminhará as providências administrativas pertinentes.

11.5. O gestor e o fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo pela **CONTRATANTE**, mediante ato próprio e comunicação à **CONTRATADA**.

11.6. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da **CONTRATADA** pela adequada execução do objeto e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

11.7. A **CONTRATADA** deverá prestar ao gestor e ao fiscal todas as informações e os

esclarecimentos solicitados e permitir o acesso às informações e aos locais necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

CLÁUSULA XII – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.3. Os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas no Artigo 136, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.4. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão ser formulados durante a vigência contratual e devidamente instruídos com documentos capazes de demonstrar o evento superveniente, seu enquadramento nas hipóteses legais, o nexo de causalidade e sua efetiva repercussão sobre os encargos da **CONTRATADA**.

12.5. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **1 (um) mês**, contado da conclusão de sua instrução, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.6. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Caberá à **CONTRATADA**, bem como à **CONTRATANTE**, observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e suas alterações, no tratamento de dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual, observadas as responsabilidades que couberem a cada parte.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura, sendo a divulgação condição indispensável para sua eficácia, bem como mantê-lo à disposição do público no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Ibitinga/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, podendo a assinatura ocorrer por meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

Ibitinga, [dia] de [mês] de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA
FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
CONTRATADA

Testemunha

Testemunha